



SUMÁRIO

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO	5
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017	7
2.1. DESEMPENHO FISCAL	7
2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7
2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES	8
2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA	10
2.1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12
2.1.1.3.1. DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE	13
2.1.1.4. PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.....	14
2.1.1.4.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.	15
2.1.1.5. DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS	17
2.1.1.6. DÍVIDA ATIVA.....	18
2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....	19
2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES	22
2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS	26
3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL).....	29
5. DÍVIDA PÚBLICA.....	30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	31
6.1. EDUCAÇÃO	32
6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.).....	32
6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	34
6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	34
6.2. SAÚDE:	35
6.3. GASTO COM PESSOAL	38
6.3.1. DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	38
6.3.2. DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	40
6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO	42
6.5. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES.....	42
7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	43
7.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE	43
8. INDICADORES.....	45
8.1. CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA.....	45
8.2. INVESTIMENTO PER CAPITA.....	46
8.3. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE	48





8.4.	ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL.....	51
8.5.	CAGED	54
8.6.	INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE	57
9.	DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA	59
10.	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	62



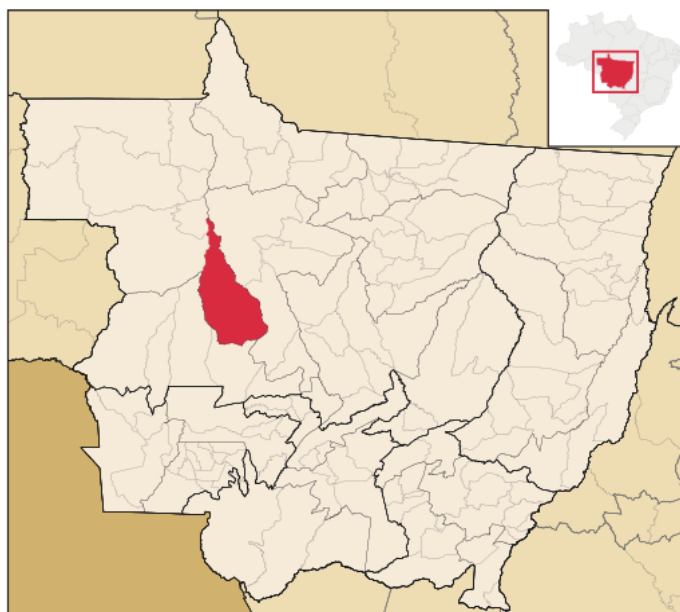


PROCESSO	:	17.647-8/2017
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2017
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

RELATÓRIO – GOVERNO

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo do Município de **BRASNORTE**, referentes ao exercício de **2017**, gestão do senhor **Mauro Rui Heisler**, submetido à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos § 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas. Estas contas representam o desempenho dos Poderes Executivo e Legislativo.

2. Localização geográfica do Município de Brasnorte:





3. São características do Município:

MUNICÍPIO DE BRASNORTE		
Data de Criação		05/09/1986
Área geográfica		15.959 km²
Distância da Capital		576 km
População – IBGE		18.688 Habitantes
PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016)		
Exercício	Responsável	Parecer
2014	Eudes Tarciso de Aguiar	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2015	Eudes Tarciso de Aguiar	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2016	Eudes Tarciso de Aguiar	Parecer Prévio Favorável a Aprovação

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT(Contas Anuais)

4. As presentes contas foram apresentadas com os respectivos demonstrativos contábeis e encaminhadas pelo citado gestor e pela contadora do Município, senhora **Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 009076/0-2.

5. Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município ficou sob a responsabilidade do senhor **Jonas Lemuel Kempa**, Controlador Interno Municipal.

6. Com o intuito de realizar análise complementar, os resultados de Brasnorte foram comparados com a média dos municípios do grupo no qual o referido município está inserido, de acordo com o IGFM-MT/TCE, ou seja, Grupo 3 - com população entre 10.001 e 20.000 habitantes. Os resultados foram também comparados com a média geral dos municípios do Estado de Mato Grosso.

7. A classificação de agrupamento populacional segue o seguinte critério:

- Grupo 1 – municípios com até 5.000 habitantes
- Grupo 2 - municípios entre 5.001 e 10.000 habitantes
- Grupo 3 - municípios entre 10.001 e 20.000 habitantes
- Grupo 4 - municípios entre 20.001 e 50.000 habitantes
- Grupo 5 - municípios acima de 50.000 habitantes





1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e as enviou a este Tribunal para subsidiar a análise das contas anuais, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA	31.309-2/2013	1572/2013	27/11/2013	-
LDO	21.953-3/2016	1909/2016	21/07/2016	-
LOA	23.885-6/2016	1946/2016	12/12/2016	20,00%

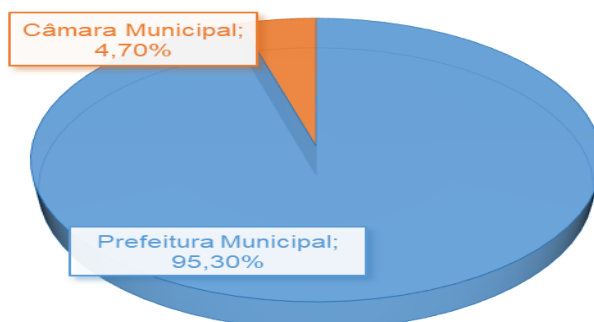
Fontes: [Control P e Sistema Aplic.](#)

9. A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 55.726.693,00** (cinquenta e cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **20%** (vinte por cento) do orçamento, tendo a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	55.726.693,00	100,00%
Prefeitura Municipal	53.109.986,39	95,30%
Câmara Municipal	2.616.706,61	4,70%
Administração Indireta	0,00	0,00%
Total Geral Fixado	55.726.693,00	100,00%

Fontes: [LOA e Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10. Durante o exercício de 2017, ocorreram diversas alterações orçamentárias, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, que modificaram o valor do orçamento inicial, conforme exposto na tabela a seguir:

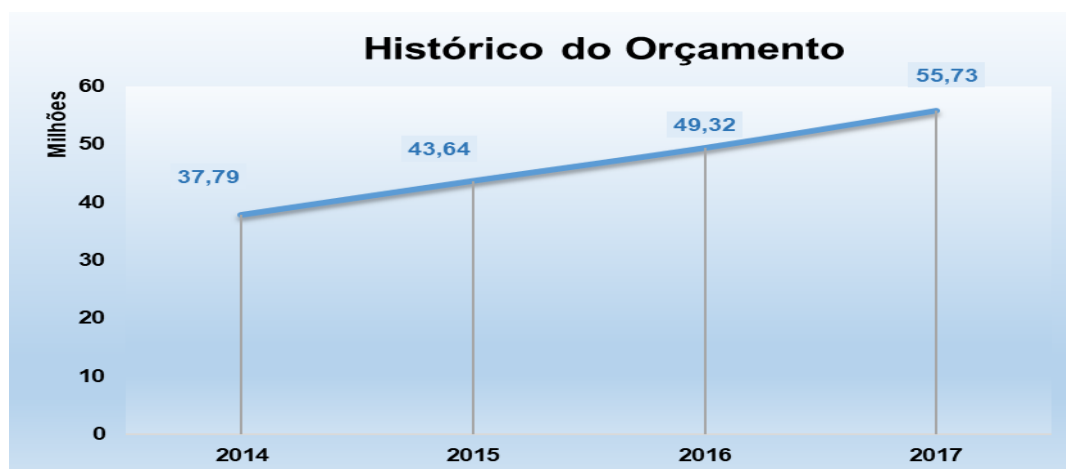
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO		
TÍTULO		R\$
Orçamento Inicial - Consolidado		55.726.693,00
Administração Indireta		0,00
A) Administração Direta		55.726.693,00
B) Alterações (Adm. Direta)		30.823.877,15
Créditos Adicionais	Redutor	15.636.900,27
	Suplementar e Especiais	15.186.976,88
C) Anulação de Dotações (Adm. Direta)		-15.636.900,27
Orçamento Final - Adm Direta (A+B-C)		70.913.669,88
Orçamento Final - Consolidado		70.913.669,88

Fontes: LOA e Site TCE MT(Contas Anuais)

11. A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	37.793.505,40	43.642.089,96	49.315.609,20	55.726.693,00
Variação %	-	15,48%	13,00%	13,00%

Fonte: Site TCE MT(Contas Anuais)



Fonte: Site TCE MT(Contas Anuais)





2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017

2.1. DESEMPENHO FISCAL

2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

12. São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É por meio dessa receita que o gestor viabiliza a execução das políticas públicas.

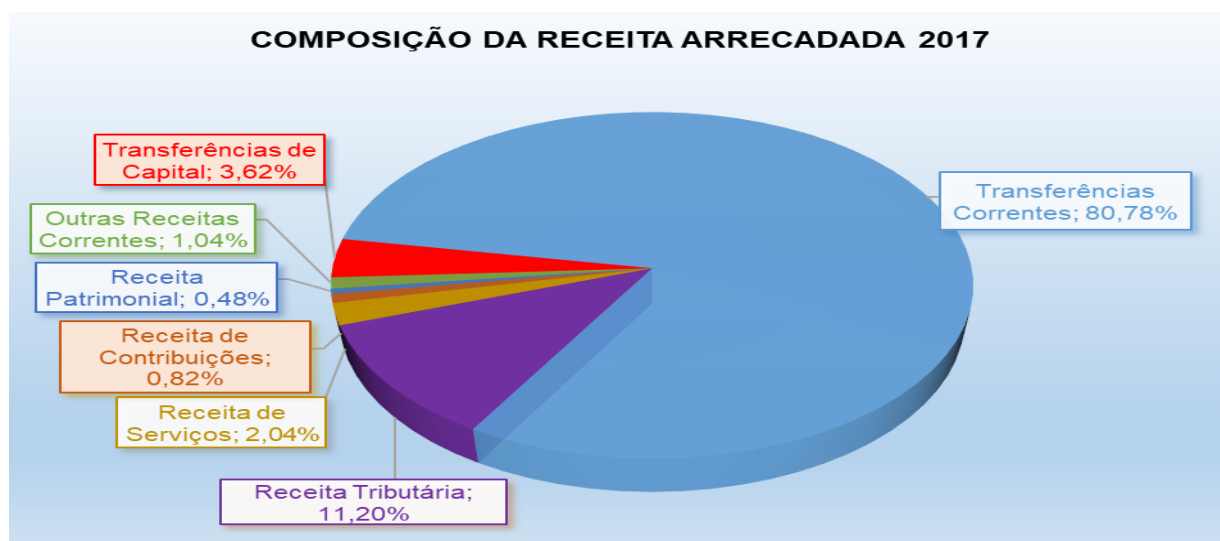
13. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 59.252.707,16** (cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos).

14. A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	42.599.280,06	48.786.396,74	56.819.496,19	57.102.065,56
Receita Tributária	4.849.901,53	6.050.702,60	6.609.455,20	6.637.267,75
Receita de Contribuições	218.030,59	305.066,89	526.424,11	487.515,32
Receita Patrimonial	329.918,34	449.425,43	481.946,41	283.703,28
Receita de Serviços	641.525,18	831.928,15	853.845,85	1.208.220,09
Transferências Correntes	38.776.853,38	45.318.610,29	54.984.951,12	55.036.498,94
Outras Receitas	2.876.825,31	1.803.292,54	520.446,19	618.402,99
Deduções	-5.093.774,27	-5.972.629,16	-7.157.572,69	-7.169.542,81
Receitas de Capital	3.711.615,87	1.528.976,70	1.524.940,76	2.150.641,60
Alienação de Bens	7.800,00	0,00	24.819,46	6.452,93
Transferências de Capital	3.703.815,87	1.528.976,70	1.500.121,30	2.144.188,67
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas (excluído as intraorçamentárias)	46.310.895,93	50.315.373,44	58.344.436,95	59.252.707,16
% Variação	-	8,65%	15,96%	1,56%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic – Atualizado em 21/11/2018





15. O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita, por origem, e com seu total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, 80,78% (oitenta inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), é proveniente das Transferências Correntes.

2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES

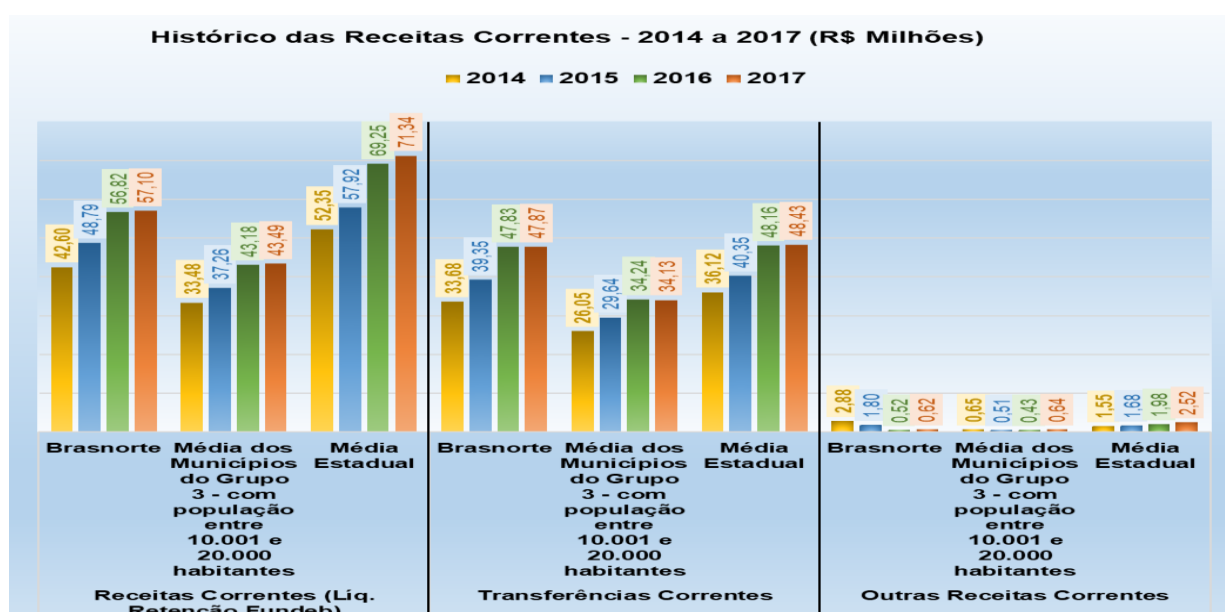
16. As Receitas Correntes são as provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e, por fim, das demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

17. Um dos itens detalhadamente analisados neste trabalho foi a gestão das Receitas Correntes. Isso porque sua análise envolve também a política tributária do Município; o estudo da Receita Corrente de um município reflete também a ação governamental na instituição, cobrança e arrecadação dos tributos desse município. O gráfico a seguir demonstra o histórico da arrecadação das receitas correntes, com aumento de 34,04% (trinta e quatro inteiros e quatro centésimos percentuais), no período

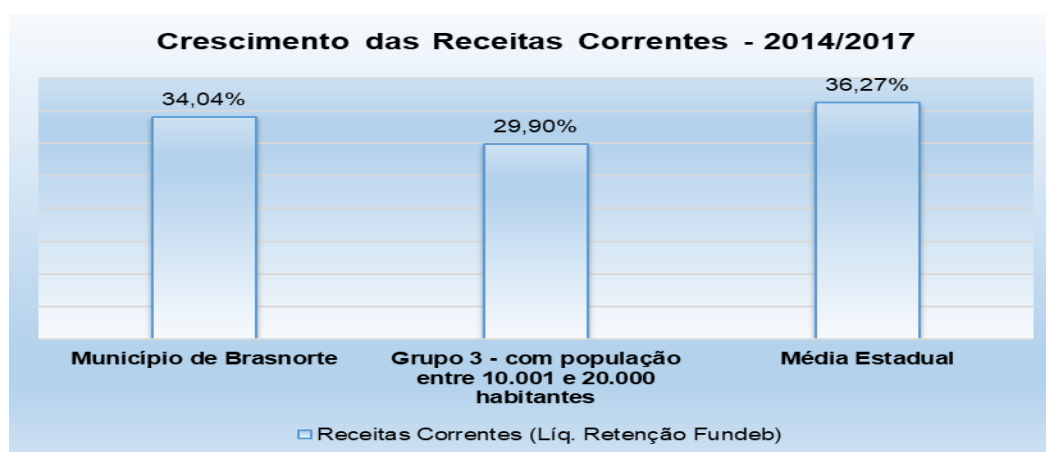




2014 a 2017, ficando acima da média dos municípios do Grupo 3 (29,9%, vinte e nove inteiros e noventa centésimos percentuais) e abaixo da média estadual (36,27%, trinta e seis inteiros e vinte e sete centésimos percentuais). No mesmo intervalo de tempo, as Transferências Correntes aumentaram em 42,11% (quarenta e dois inteiros e onze centésimos percentuais), e as outras receitas correntes diminuíram 78,5% (setenta e oito inteiros e cinquenta centésimos percentuais).



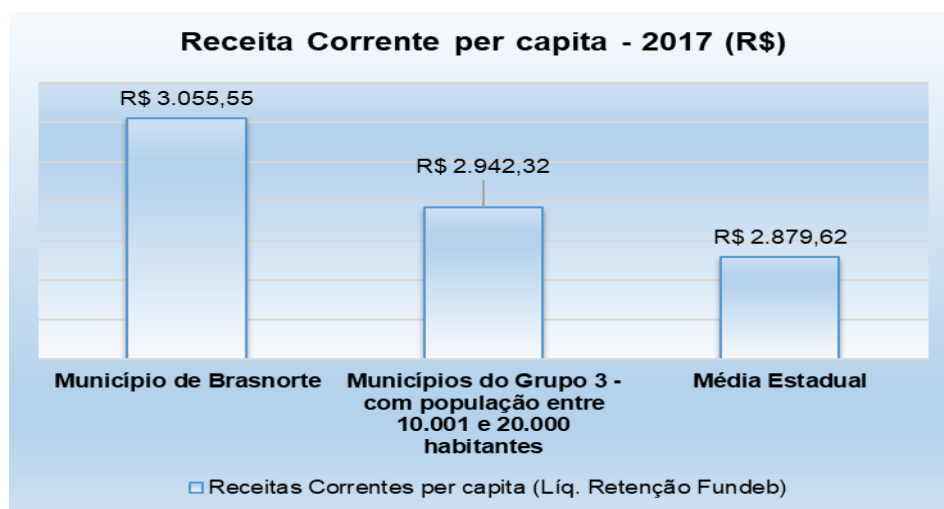
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

18. A Receita Corrente per capita do Município de Brasnorte, no exercício de 2017, ficou acima da média dos municípios do Grupo 3, e acima da média estadual.





Fonte: [Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018](#)

2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA

19. Compreende o somatório das receitas de impostos de competência própria municipal, das taxas e contribuições, e da receita da dívida ativa.

20. A Receita Própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de 12,81% (doze inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), conforme se observa a seguir:





RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	6.637.267,75	11,20%
Imposto	5.890.054,15	9,94%
IPTU	304.046,25	0,51%
IRRF	1.783.965,10	3,01%
ITBI	2.067.382,18	3,49%
ISSQN	1.734.660,62	2,93%
Taxas	747.213,60	1,26%
Receita de Contribuições	487.515,32	0,82%
COSIP (Contribuição para custeio do serviço de Iluminação pública)	487.515,32	0,82%
Outras Receitas Correntes	465.157,30	0,79%
Multas e Juros de Mora dos Tributos	123.916,39	0,21%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	114.348,29	0,19%
Receita da Dívida Ativa Tributária	226.892,62	0,38%
Total	7.589.940,37	12,81%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 21/11/2018

21. As Receitas Próprias Tributárias tiveram incremento de 41,38% (quarenta e um inteiros e trinta e oito centésimos percentuais), no período de 2014 a 2017. Assim, esse aumento não refletiu no nível de dependência em relação às transferências, ou seja, passou de 79,07%(setenta e nove inteiros e sete centésimos percentuais), em 2014, para 83,83%(oitenta e três inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), em 2017.

RECEITAS PRÓPRIAS TRIBUTÁRIAS				
Ano	2014	2015	2016	2017
Receitas Próprias Tributárias	5.368.538,56	6.986.527,58	7.417.300,60	7.589.940,37
Variação %	-	30,14%	6,17%	2,33%
Variação% (2014/2017)	41,38%			

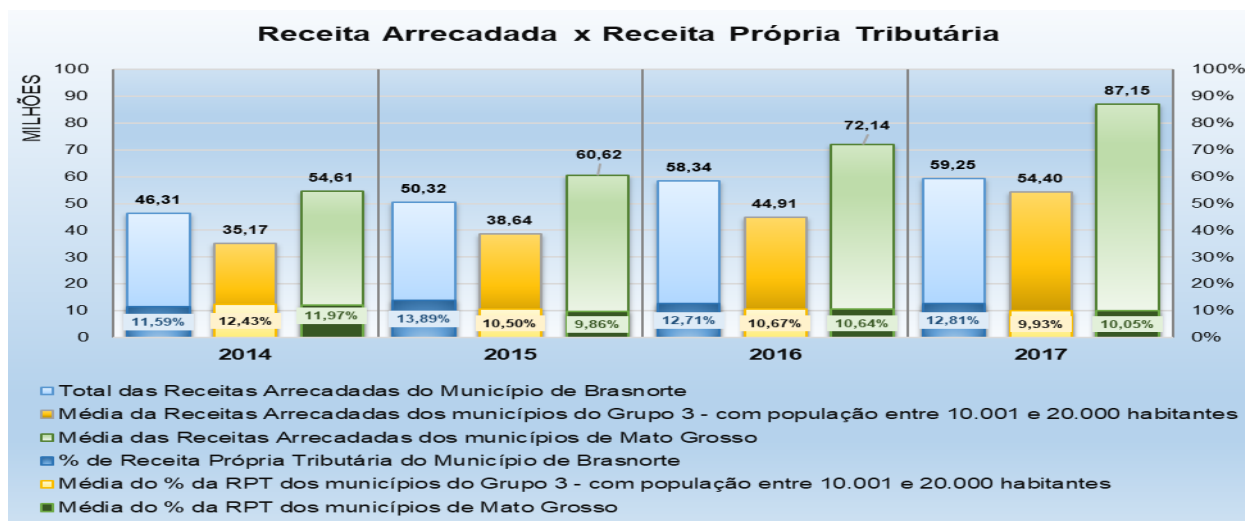
Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

22. O gráfico a seguir demonstra a relação entre receitas próprias tributárias e receitas arrecadadas no período de 2014 a 2017. O Município de Brasnorte apresentou





oscilação no período, ficando acima das médias dos municípios do Grupo 3 - com população entre 10.001 e 20.000 habitantes, e da estadual, com exceção de 2014, em ambas as comparações.



2.1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

23. São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, e podem ser aplicadas em despesas correntes ou de capital.

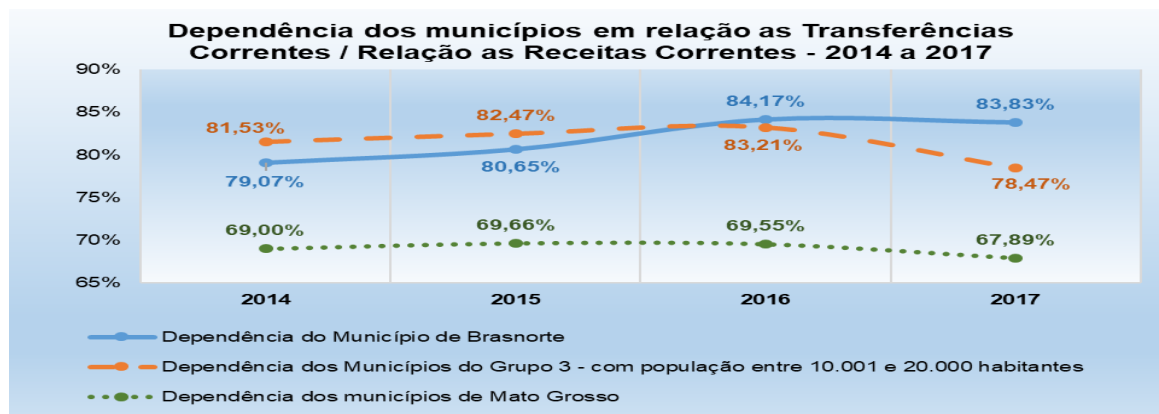
24. Ao longo do período analisado, a dependência do Município em relação às transferências correntes oscilou entre 84,17% (oitenta e quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais) e 79,07% (setenta e nove inteiros e sete centésimos percentuais) das receitas correntes.

25. Ao analisar o grau de dependência, com relação às transferências correntes, no exercício de 2017 do Município de Brasnorte, e das médias dos municípios que compõem o Grupo 3 e da estadual, sendo que, quanto menor o percentual melhor a situação do município, verifica-se que Brasnorte ficou acima da média do Grupo 3 (78,47%, setenta e oito inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais) e acima da média estadual (67,89%, sessenta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos





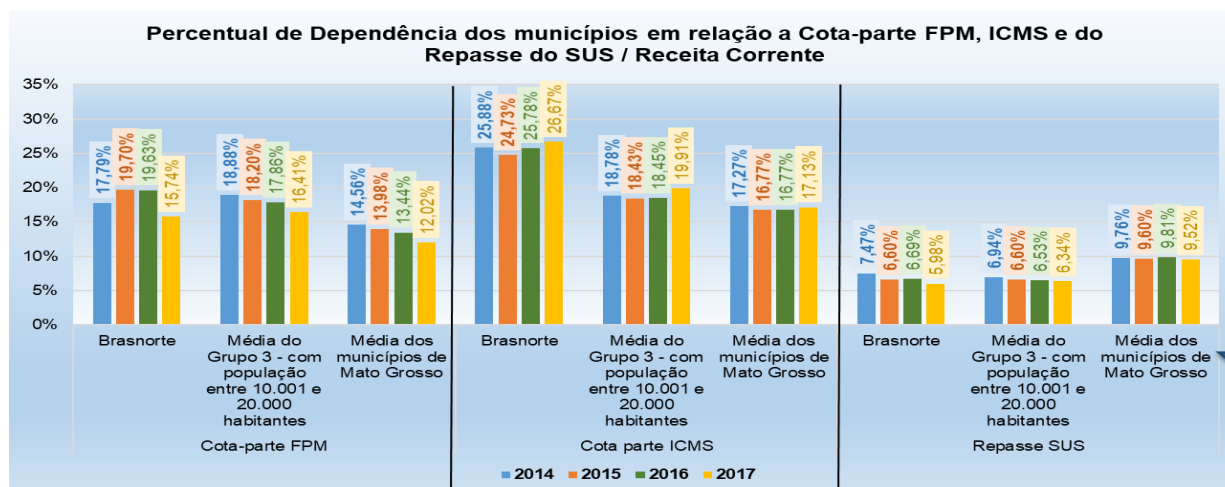
percentuais), alcançando 83,83% (oitenta e três inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) da composição das Receitas Correntes com o montante das Transferências Correntes. O percentual de dependência em relação às transferências correntes está demonstrado no gráfico a seguir:



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018
Receita Corrente e Transferência Corrente Líquidas das deduções

2.1.1.3.1. DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE

26. O gráfico a seguir demonstra a relação de dependência, em relação à Receita Corrente, dos três principais repasses constitucionais e legais; a Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Cota-parte do ICMS, e Repasse do SUS, no período de 2014 a 2017.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018
Receita Corrente e Transferências Correntes (Cota-partes) Líquidas das deduções





27. Destaca-se que, em 2017, dentre as principais transferências já mencionadas, o registro da maior dependência foi com relação à Cota parte ICMS, representando 26,67% (vinte e seis inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais) da Receita Corrente, ficando inclusive acima das médias do Grupo 3 e da estadual.

2.1.1.4. PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.

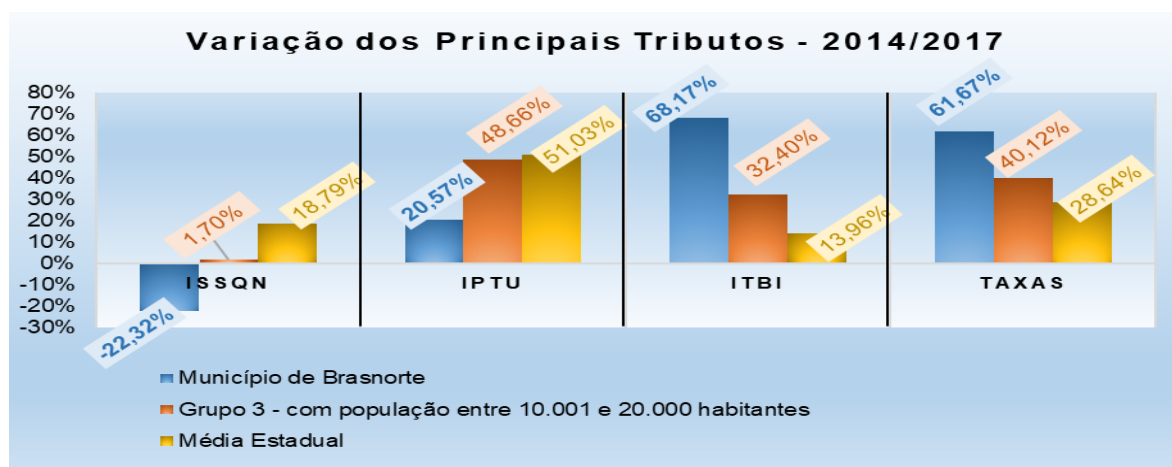
28. Os principais tributos de competência do Município apresentaram o seguinte desempenho no período de 2014 a 2017:

- **ISSQN**, decréscimo de 22,32%
- **IPTU**, crescimento de 20,57%
- **ITBI**, crescimento de 68,17%
- **Taxas**, crescimento de 61,67%

29. O ITBI representou 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) das Receitas Correntes em 2017, que, apesar da maior representatividade, foi o tributo que apresentou o maior crescimento em arrecadação no período 2014 a 2017. Em 2017, o IPTU representou 0,53% (cinquenta e três centésimos percentuais) das Receitas Correntes; o ISSQN e as Taxas, constituíram 3,04% (três inteiros e quatro centésimos percentuais) e 1,31% (um inteiro e trinta e um centésimos percentuais) das Receitas Correntes, respectivamente.

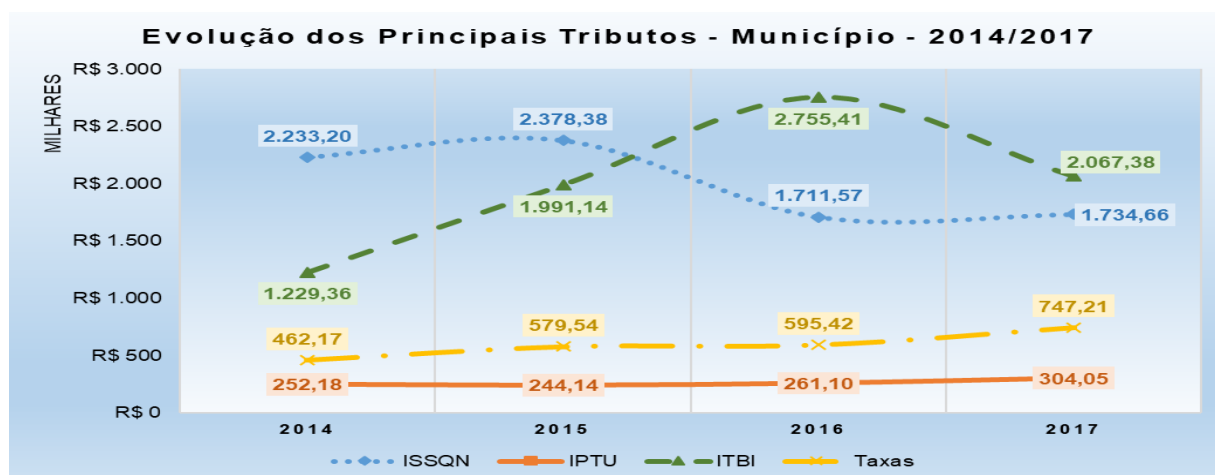
30. A pesquisa permitiu observar que o Município de Brasnorte, nesse período, obteve crescimento significativo em arrecadação de ITBI e taxas, ficando bem acima, das médias do Grupo 3 e da estadual.





Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

31. O gráfico a seguir demonstra o desempenho geral de Brasnorte em relação aos principais tributos, no período de 2014 a 2017:

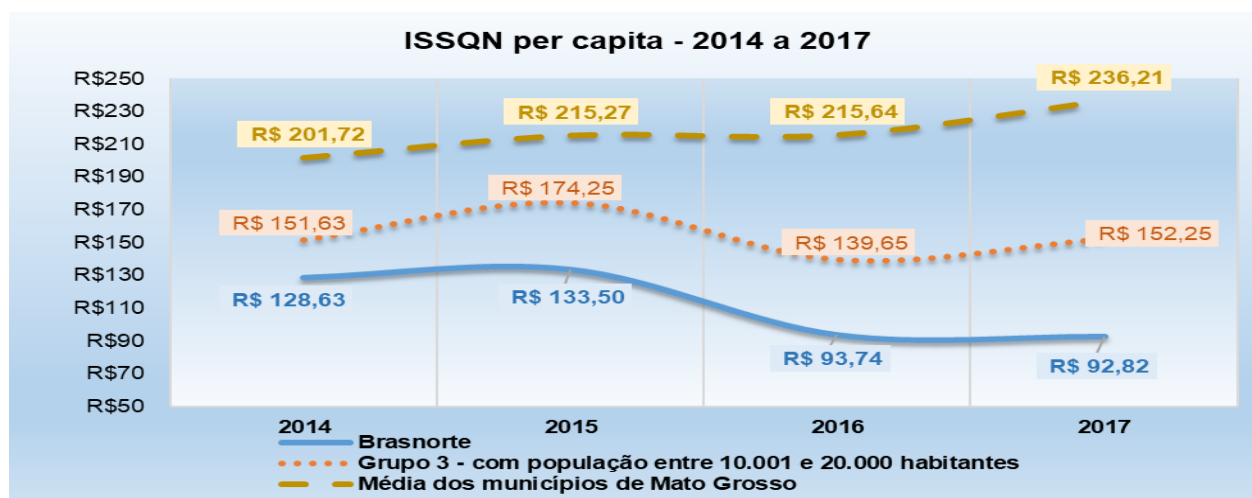


Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

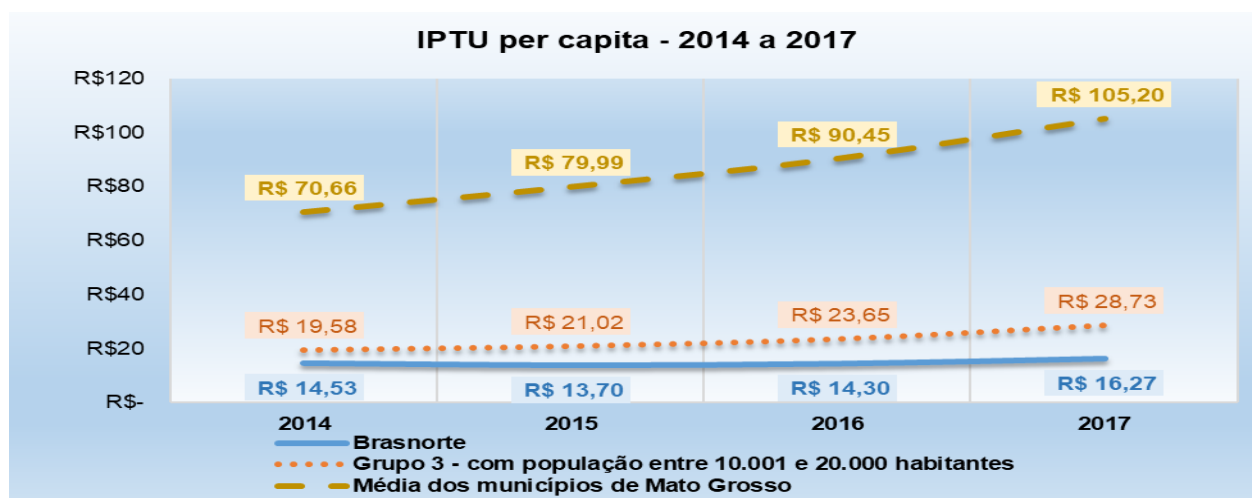
2.1.1.4.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.

32. Ao analisar os principais tributos per capita do Município de Brasnorte, no período de 2014 a 2017, é possível verificar que, com relação ao **ISSQN per capita**, o Município de Brasnorte apresentou redução significativa, ficando aquém da média do Grupo 3 e abaixo da média estadual, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



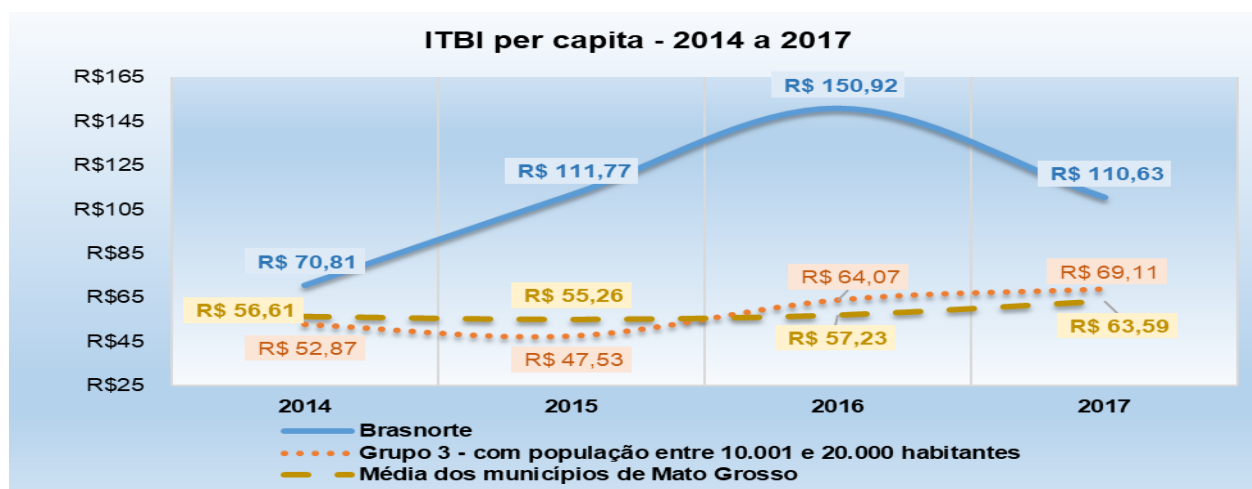


33. Verifica-se que o **IPTU per capita**, no período 2014 a 2017, apresentou discreto crescimento nos dois últimos exercícios; no entanto, ficou abaixo da média do Grupo 3 e aquém da média estadual, como ilustrado no gráfico a seguir.



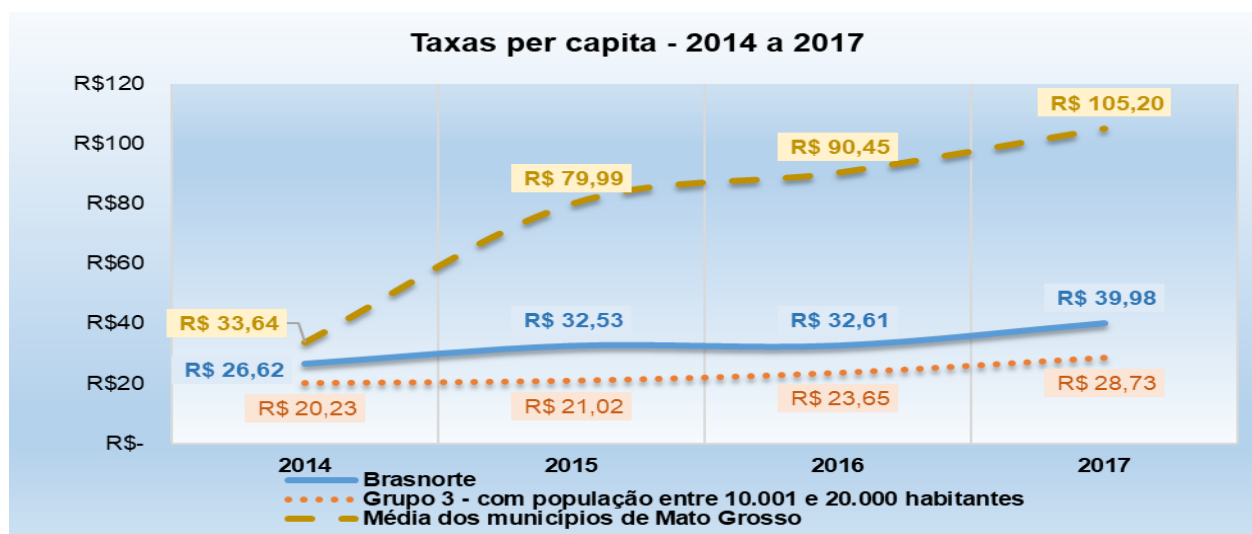
34. Quanto ao **ITBI per capita**, verifica-se que o referido tributo apresentou crescimento no período 2014 a 2017, exceto no último exercício, ficando acima das médias do Grupo 3 e da estadual, de acordo com o gráfico a seguir.





Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

35. Por fim, as **taxas per capita**, no período 2014 a 2017, apresentaram crescimento, mantendo-se acima da média do Grupo 3 e abaixo da média estadual, de acordo com o gráfico a seguir.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

2.1.1.5. DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS

36. A importância do desempenho das transferências correntes e da arrecadação do ITBI e Taxas, seja pelo volume alcançado ou pelo incremento do percentual no período analisado, pode ser observada na tabela a seguir:





Resultados de Gestão – Receitas 2014 a 2017 – Brasnorte- (R\$ milhares)				
Exercício	2014	2015	2016	2017
Dependência das Transferências	79,07%	80,65%	84,17%	83,83%
Receita Corrente (liq. Fundeb)	42.599,28	48.786,40	56.819,50	57.102,07
Transferências Correntes	38.776,85	45.318,61	54.984,95	55.036,50
Demais Receitas Correntes	2.876,83	1.803,29	520,45	618,40
ISSQN	2.233.205	2.378.379	1.711.570	1.734.661
Evolução da arrecadação – ISSQN	-	6,50%	-28,04%	1,35%
IPTU	252.182	244.142	261.099	304.046
Evolução da arrecadação – IPTU	-	-3,19%	6,95%	16,45%
ITBI	1.229.358	1.991.144	2.755.406	2.067.382
Evolução da arrecadação – ITBI	-	61,97%	38,38%	-24,97%
Taxas	462.175	579.539	595.416	747.214
Evolução da arrecadação – Taxas	-	25,39%	2,74%	25,49%

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

37. Cabe ressaltar que dois dos quatro principais tributos apresentaram aumento significativo na arrecadação em 2017, com destaque para as Taxas e o IPTU, os quais cresceram 25,49% (vinte e cinco inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais) e 16,45% (dezesesseis inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais), respectivamente, como se apreende da tabela anterior.

2.1.1.6. DÍVIDA ATIVA

38. Créditos com que conta o setor público derivados do não pagamento, pelos contribuintes de tributos e/ou de créditos públicos assemelhados (multas, juros e encargos) no decorrer do exercício em que foram lançados.

39. O indicador de recebimento da Dívida Ativa demonstra o esforço realizado pelo Poder Público para resgatar direitos em posse de contribuintes que não cumpriram suas obrigações fiscais. Mede, portanto, o montante recebido em relação ao estoque de débitos, fornecendo claras evidências sobre o desempenho da área de cobrança fiscal.

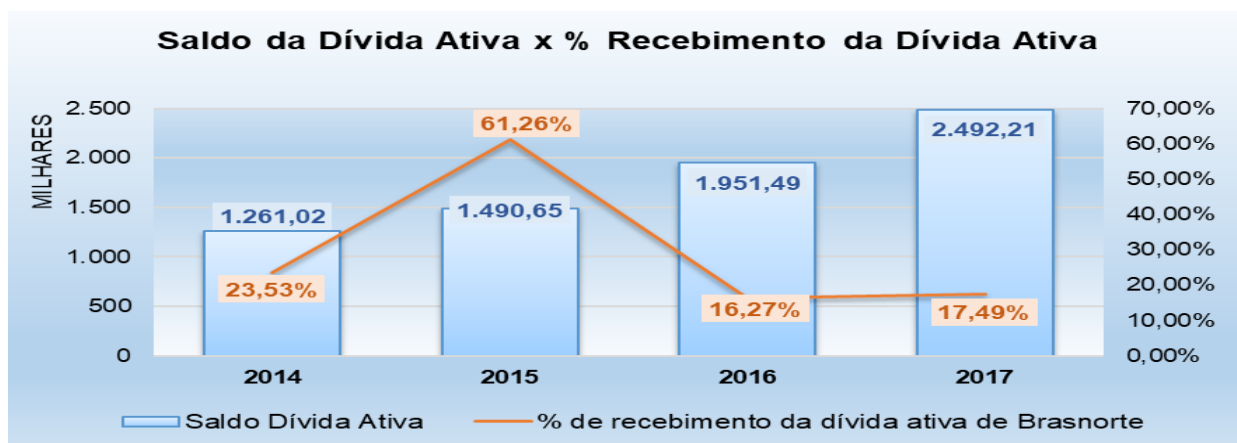
40. No período de 2014 a 2017, o Município de Brasnorte apresentou desempenho satisfatório na administração e na execução fiscal da Dívida Ativa,





oscilando de 16,27% (dezesseis inteiros e vinte e sete centésimos percentuais) a 61,26% (sessenta e um inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) o percentual de recebimento da Dívida Ativa.

41. No exercício de 2017, o percentual alcançado foi de 17,49% (dezessete inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais), sendo inclusive superior à média dos municípios do Grupo 3 (11,80%, onze inteiros e oitenta centésimos percentuais) e à média estadual (11,58%, onze inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais).



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

42. A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período de 2014 a 2017, indica crescimento, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo Dívida Ativa	1.261.023,68	1.490.650,67	1.951.493,43	2.492.205,85
Variação %	-	18,21%	30,92%	27,71%
% de recebimento da dívida ativa de Brasnorte	23,53%	61,26%	16,27%	17,49%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Grupo 3 - com população entre 10.001 e 20.000 habitantes	15,17%	12,89%	8,45%	11,80%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Estado de MT	13,84%	11,68%	7,85%	11,58%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 14 consolidado e informes da dívida ativa) – Atualizado em 21/11/2018

2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS





43. Despesa Orçamentária: é o conjunto de despesas realizadas pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

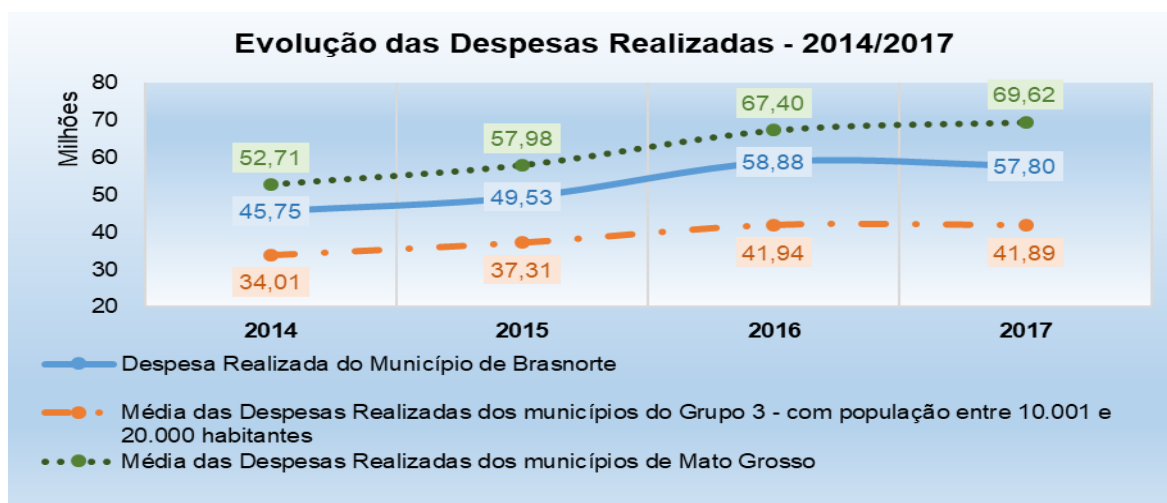
44. As despesas realizadas pelo Município, excluídas as intraorçamentárias, no exercício de 2017, totalizaram R\$ 57.804.406,42 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$) - (A)	DESPESA REALIZADA (R\$) - (B)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)	% (B/A)
01 - Legislativa	2.616.706,61	2.609.699,16	4,51%	99,73%
04 - Administração	9.137.846,40	5.874.018,77	10,16%	64,28%
08 - Assistência Social	2.507.701,19	1.558.206,72	2,70%	62,14%
10 - Saúde	12.817.139,39	18.025.735,81	31,18%	140,64%
12 - Educação	15.645.234,00	17.893.214,77	30,95%	114,37%
13 - Cultura	303.000,00	497.959,36	0,86%	164,34%
15 - Urbanismo	3.518.740,04	2.542.213,80	4,40%	72,25%
16 - Habitação	402.500,00	0,00	0,00%	0,00%
17 - Saneamento	1.329.000,00	919.270,18	1,59%	69,17%
18 - Gestão Ambiental	15.000,00	0,00	0,00%	0,00%
20 - Agricultura	1.656.800,79	1.310.630,66	2,27%	79,11%
25 - Energia	41.000,00	198.621,30	0,34%	484,44%
26 - Transporte	2.417.370,49	4.567.249,31	7,90%	188,93%
27 - Desporto e Lazer	1.038.167,33	599.302,38	1,04%	57,73%
28 - Encargos especiais	928.266,93	1.208.284,20	2,09%	130,17%
Reserva de Contingência e RPPS	1.352.219,83	0,00	0,00%	0,00%
Despesa intraorçamentária	0,00	0,00	0,00%	
Total da Despesa	55.726.693,00	57.804.406,42	100,00%	103,73%
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	55.726.693,00	57.804.406,42	100,00%	103,73%

Fontes: LOA Sistema Aplic (anexo 13 consolidado e informes das despesas orçamentárias)

45. A série histórica da Despesa Realizada pelo Município de Brasnorte, no período de 2014 a 2017, indica crescimento, exceto no último exercício. No entanto, ficou acima da média do Grupo 3 e abaixo da média estadual, conforme se pode observar:





46. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela aumento, exceto no último exercício, como se observa na tabela a seguir:

Grupos de Despesas	2014	2015	2016	2017
Despesas Correntes	40.685.631,67	46.280.872,54	56.339.119,58	53.125.887,15
Pessoal e Encargos Sociais	24.553.286,88	28.335.789,76	33.726.730,52	35.320.345,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	109.272,55
Outras Despesas Correntes	16.132.344,79	17.945.082,78	22.612.389,06	17.696.269,11
Despesas de Capital	5.063.869,53	3.247.271,91	2.536.838,13	4.678.519,27
Investimentos	5.063.869,53	3.247.271,91	2.400.463,87	4.232.333,59
Amortização da Dívida	0,00	0,00	136.374,26	446.185,68
Despesa Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	45.749.501,20	49.528.144,45	58.875.957,71	57.804.406,42
Variação - %	-	8,26%	18,87%	-1,82%
% de variação médio da Despesa	8,44%			

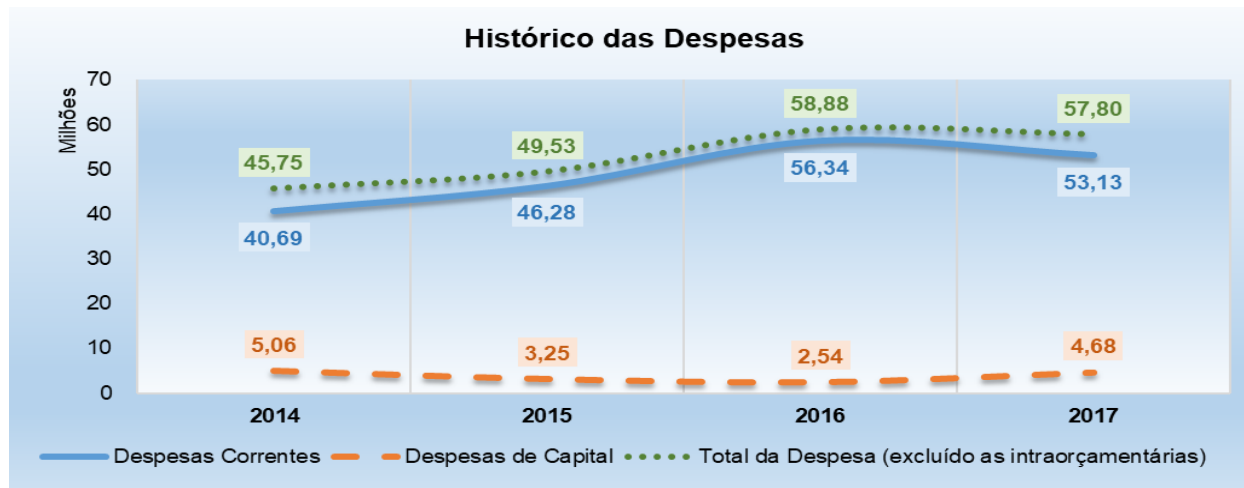
Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) – Atualizado em 21/11/2018





Fontes: Sistema Aplic – Atualizado em 21/11/2018

47. O gráfico anterior apresenta a relação de cada despesa, por natureza, no exercício de 2017. Destaca-se que parcela significativa da despesa realizada, ou seja, 61,1%(sessenta e um inteiros e dez centésimos percentuais), está concentrada nas de Pessoal e Encargos Sociais.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES

48. As Despesas Correntes relacionam-se aos gastos de custeio das entidades do setor público com a manutenção de suas atividades, tais como vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, e transferências a entes públicos.

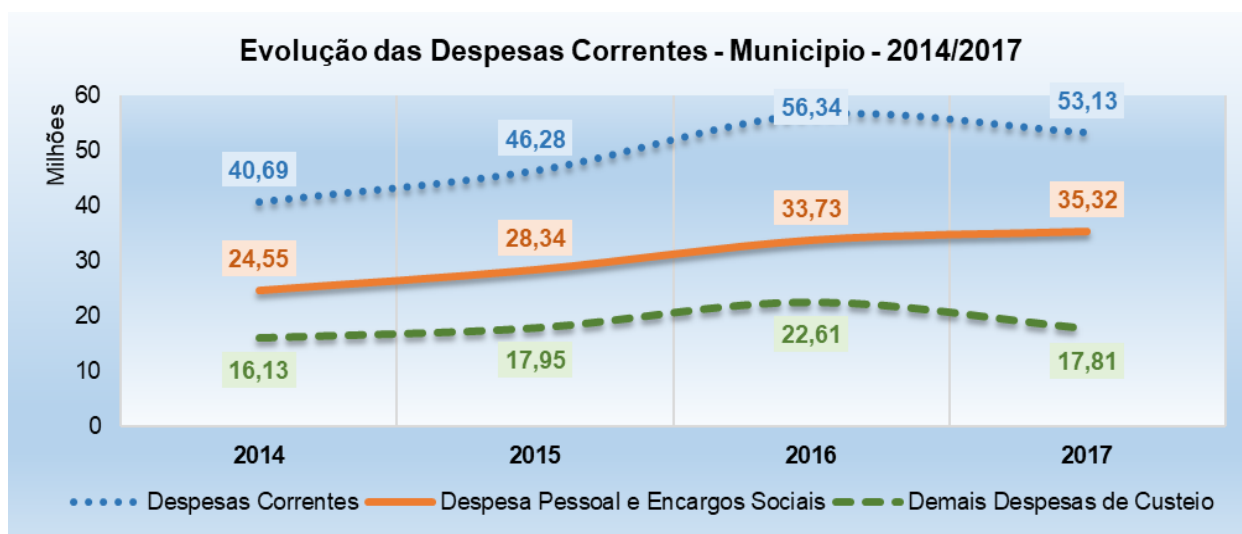




49. As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e demais despesas de custeio compõem os principais itens de despesa objeto desta análise. Em relação às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, os valores estão considerados em sua totalidade, sem as deduções estabelecidas no § 1º, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como as indenizações de inativos, de servidores ou empregados, de incentivo a demissões voluntárias e outras, permitindo, assim, uma visão mais ampla da gestão. A evolução registrada no período de 2014 a 2017 pode ser assim demonstrada:

- Despesas Correntes, crescimento de 30,58%.
- Despesas de Pessoal e Encargos, crescimento de 43,85%.
- Demais Despesas de Custeio, crescimento de 10,37%.

50. O gráfico a seguir expressa a evolução:



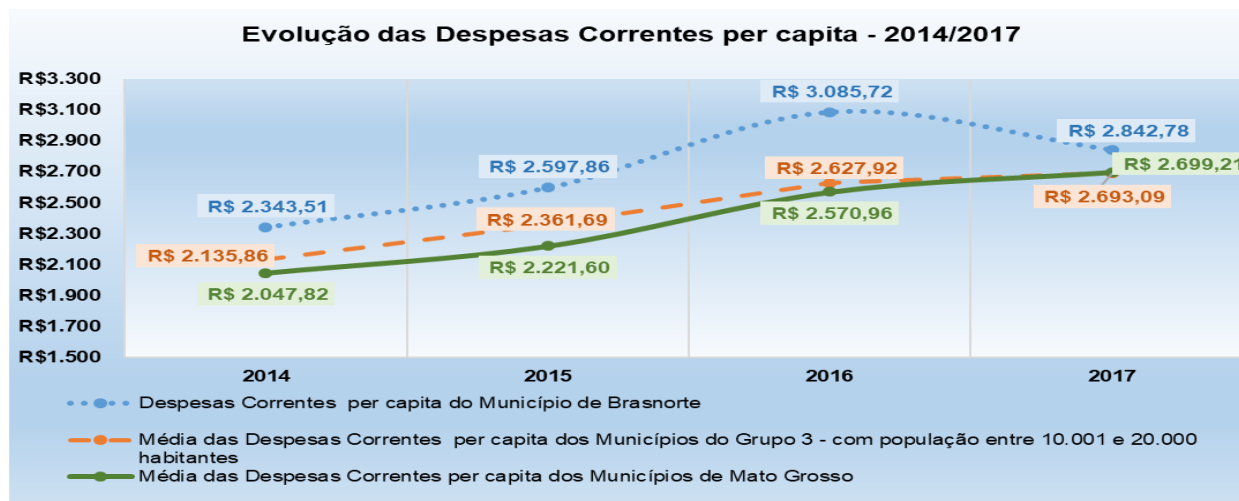
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

51. O Indicador de Despesa Corrente per capita é um dos mecanismos de aferição dos gastos por habitante. Brasnorte, no ano de 2017, gastou R\$ 2.842,78/habitante (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), tendo gasto mais, por habitante, do que os municípios do Grupo 3, cuja média foi de R\$ 2.693,09 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos), e acima da média

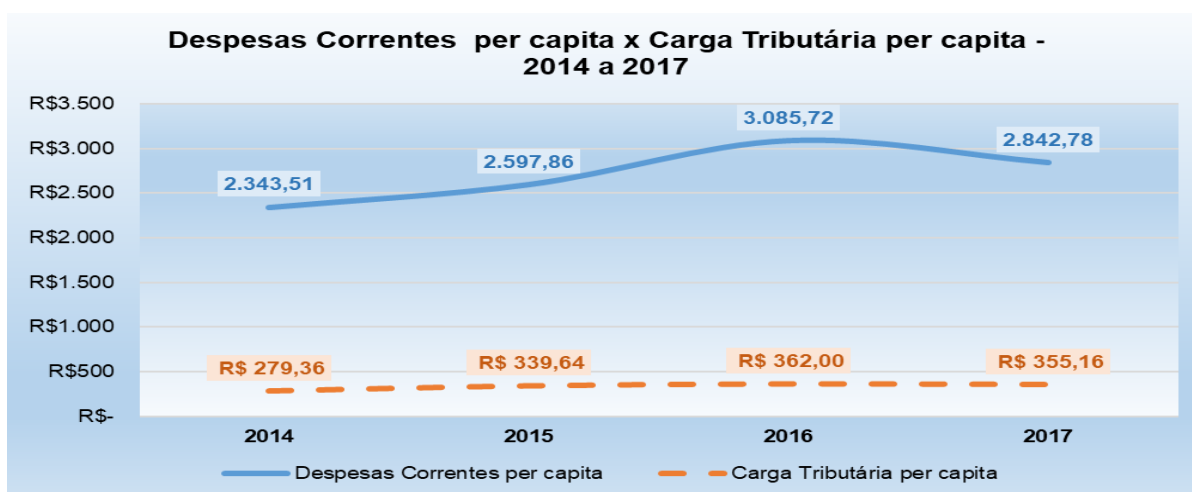




estadual que dispendeu R\$ 2.699,21 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), por morador.



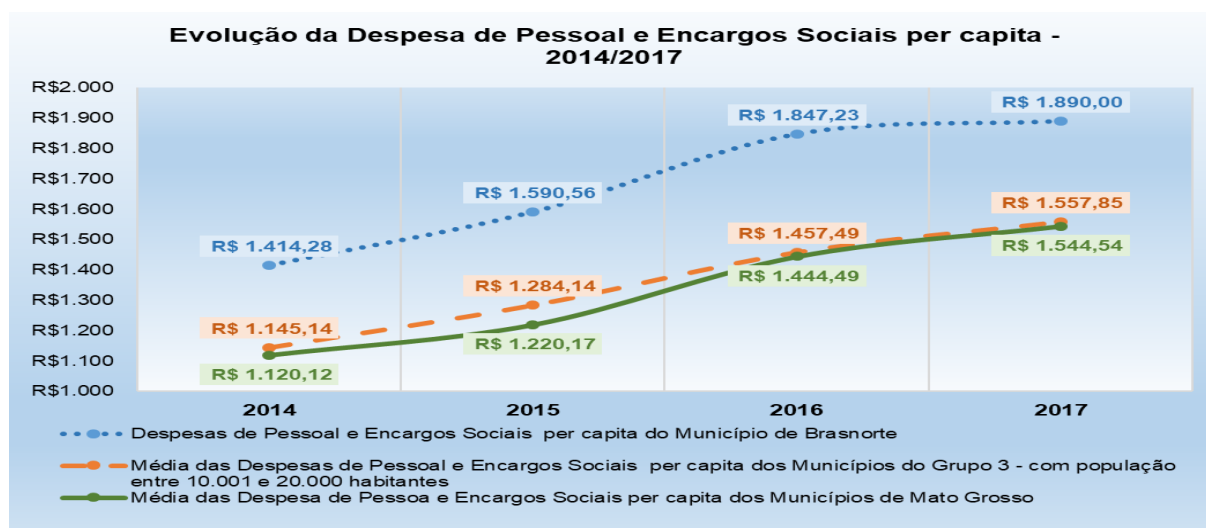
52. As Despesas Correntes per capita aumentaram 21,3% (vinte e um inteiros e trinta centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017, enquanto a Carga Tributária per capita aumentou 27,14% (vinte e sete inteiros e quatorze centésimos percentuais), o que indica melhora no resultado da atual gestão da receita, conforme se evidencia no gráfico a seguir:





53. Além do planejamento orçamentário, a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe aos gestores públicos a previsão e efetiva arrecadação dos créditos oriundos de tributos, exigindo excelente capacidade de lançamento e cobrança de débitos, de modo a estabelecer justiça fiscal no município. Tal procedimento é fundamental, não apenas para garantir o cumprimento das despesas contratadas, mas, principalmente, para financiar o desenvolvimento econômico e social, com foco na cidadania.

54. Comparada ao número de habitantes do Município, a Despesa de Pessoal per capita cresceu cerca 33,64% (trinta e três inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais), no período de 2014 a 2017. No mesmo período, a média das Despesas de Pessoal per capita do Grupo 3 foi de 36,04% (trinta e seis inteiros e quatro centésimos percentuais), e a média geral mato-grossense, de 37,89% (trinta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais).



55. Já a evolução das despesas de pessoal e encargos sociais, entre 2014 e 2017, pode ser melhor compreendida com os desdobramentos apontados na tabela a seguir:





Despesas 2014 a 2017 – Brasnorte				
Exercício	2014	2015	2016	2017
% das Despesas Correntes com Pessoal	52,57%	53,15%	52,80%	60,65%
Despesas Correntes	R\$ 40.685.631,67	R\$ 46.280.872,54	R\$ 56.339.119,58	R\$ 53.125.887,15
Despesas Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 24.553.286,88	R\$ 28.335.789,76	R\$ 33.726.730,52	R\$ 35.320.345,49
Demais Despesas Correntes	R\$ 16.132.344,79	R\$ 17.945.082,78	R\$ 22.612.389,06	R\$ 17.805.541,66
População (IBGE)	17.361	17.815	18.258	18.688
Despesa de Pessoal per capita - R\$ 1,00	R\$ 1.414,28	R\$ 1.590,56	R\$ 1.847,23	R\$ 1.890,00

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS

56. Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

57. A série histórica da despesa com investimento, no período de 2014 a 2017, revela redução no percentual investido, exceto no último exercício, conforme se observa a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2014	2015	2016	2017
Investimento – R\$	5.063.869,53	3.247.271,91	2.400.463,87	4.232.333,59
Despesa Total – R\$	45.749.501,20	49.528.144,45	58.875.957,71	57.804.406,42
% de Investimento/Despesa	11,07%	6,56%	4,08%	7,32%
Despesa com investimento per capita - R\$	291,68	182,28	131,47	226,47
% variação Investimento per capita	-	-37,51%	-27,87%	72,26%
R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios do Grupo 3 - com população entre 10.001 e 20.000 habitantes	251,30	235,63	268,12	190,30
R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios de MT	224,12	251,43	269,61	200,38

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic - Atualizado em 21/11/2018





Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

58. As despesas liquidadas com investimento, realizadas pelo Município, no exercício de 2017, totalizaram R\$2.411.024,80 (dois milhões, quatrocentos e onze mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesas Liquidadas com Investimento	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)
26 - Transporte	781.490,78	32,41%
12 - Educação	470.769,50	19,53%
10 - Saúde	457.027,56	18,96%
20 - Agricultura	284.874,01	11,82%
27 - Desporto e Lazer	115.839,41	4,80%
15 - Urbanismo	95.891,24	3,98%
04 - Administração	88.549,50	3,67%
01 - Legislativa	59.476,31	2,47%
17 - Saneamento	39.452,51	1,64%
08 - Assistência Social	17.653,98	0,73%
Total	2.411.024,80	100,00%

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

59. Comparando a receita estimada com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se **excesso** de **6,33%** (seis inteiros e trinta e três centésimos percentuais) na arrecadação. A despesa autorizada comparada à despesa realizada apresenta





economia orçamentária de **18,49%** (dezoito inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais), conforme demonstra a tabela a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R\$ - (excluídas as intraorçamentárias)			
Receita Estimada	55.726.693,00	Despesa Autorizada	70.913.669,88
Receita Arrecadada	59.252.707,16	Despesa Realizada	57.804.406,42
Excesso na Arrecadação	3.526.014,16	Economia Orçamentária	13.109.263,46
% da prevista	6,33%	% da autorizada	18,49%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

60. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas executadas do Município de Brasnorte, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constata-se superávit no resultado orçamentário equivalente a **6,65%** (seis inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) da receita, considerando os Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrado na seguinte tabela:

Especificação	Resultado Orçamentário
Receitas Arrecadadas Consolidadas	59.252.707,16
(+) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	2.670.552,44
Total da Receita Arrecadada para fins de Resultado Orçamentário (a)	61.923.259,60
Total da Despesa Realizada para fins de Resultado Orçamentário (b)	57.804.406,42
Resultado Orçamentário (Superávit / Déficit) - c=(a - b)	4.118.853,18
Percentual da Receita (c/a)%	6,65%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

61. Ao analisar o histórico da execução orçamentária do Município, entre 2014 a 2017, não considerando os atenuantes da RN 43/2013, verifica-se superávit no resultado orçamentário, exceto em 2016, conforme a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$				
Descrição	2014	2015	2016	2017
(a) Receita Arrecadada Consolidadas	46.310.895,93	50.315.373,44	58.344.436,95	59.252.707,16
(b) Despesas Realizadas Consolidadas	45.749.501,20	49.528.144,45	58.875.957,71	57.804.406,42
(c= a-b) Resultado Orçamentário	561.394,73	787.228,99	-531.520,76	1.448.300,74

Fonte: Site TCE(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 13 consolidado) – Atualizado em 21/11/2018





Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

62. Determina a relação, no curto prazo, entre o montante de recursos disponíveis e o quanto a administração deve pagar. Por curto prazo, entende-se o período menor que um ano calendário.

63. Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2017, constata-se que o Município apresentou suficiência financeira para saldar os compromissos de curto prazo correspondente a **264,51%** (duzentos e sessenta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais) sobre o total das obrigações; ou seja, dispõe de **R\$ 2,65** (dois reais e sessenta e cinco centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo, conforme demonstra a tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA	PREFEITURA
Ativo Financeiro -R\$	8.151.791,31	11.932,84	8.139.858,47
Passivo Financeiro - R\$	3.081.812,28	11.604,68	3.070.207,60
Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)	5.069.979,03	328,16	5.069.650,87
Quociente da Situação Financeira	2,65	1,03	2,65
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	264,51%	102,83%	265,12%

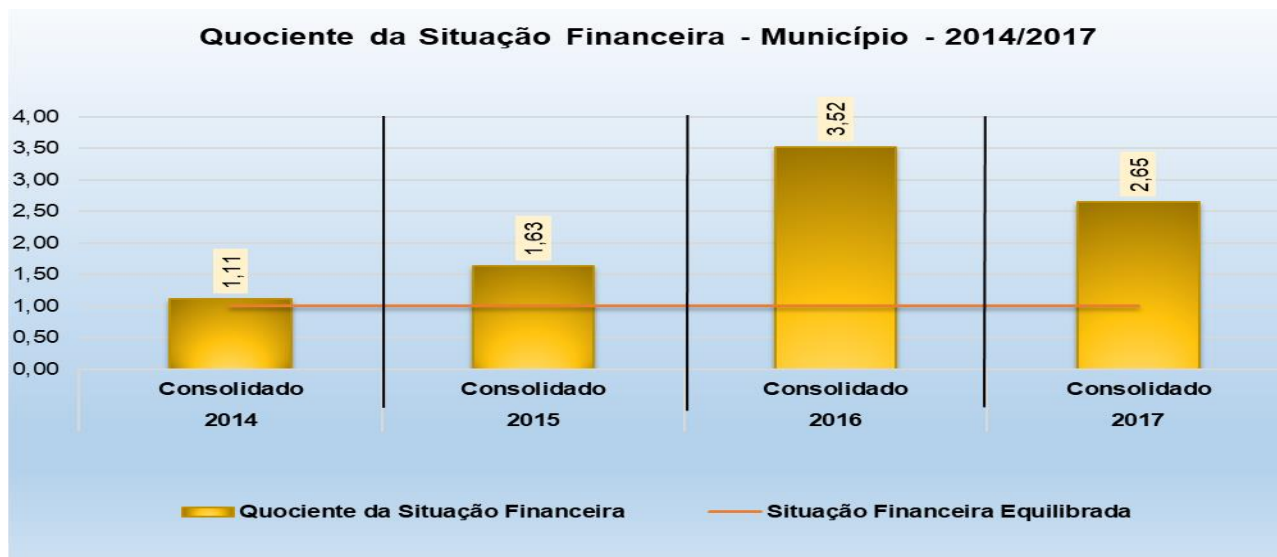
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

64. A série histórica do quociente da situação financeira, no período de 2014 a 2017, indica que o Município apresentou capacidade financeira suficiente para honrar





seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, conforme se pode observar:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

5. DÍVIDA PÚBLICA

65. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN)¹ define a dívida pública como sendo os Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo; ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de empréstimo a longo prazo, por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos que caracterizam a dívida pública são de curto ou longo prazo. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, etc.), e de resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em consolidada ou fundada (interna ou externa) e flutuante ou não consolidada.

¹ http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp





66. A Dívida Pública do Município, em 31/12/2017, totalizava R\$ 4.432.176,02 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2016 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/17 - R\$
		Inscrição	Pagamento/ Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	1.269.295,01	12.426.577,17	10.614.059,90	3.081.812,28
Restos a Pagar – Processado	496.399,50	835.349,27	474.142,10	857.606,67
Restos a Pagar – Não Processado	207.166,03	1.901.224,11	181.327,95	1.927.062,19
Depósitos e consignações	565.729,48	9.690.003,79	9.958.589,85	297.143,42
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.905.821,97	555.458,23	1.350.363,74
INSS	0,00	1.905.821,97	555.458,23	1.350.363,74
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	1.269.295,01	14.332.399,14	11.169.518,13	4.432.176,02

Fontes: Sistema Aplic (prestação de contas), restos a pagar – Atualizado em 21/11/2018

67. A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período de 2014 a 2017, demonstra elevação substancial no último exercício, conforme se observa a seguir:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo da Dívida Pública	4.947.981,48	4.230.500,18	1.269.295,01	4.432.176,02
Variação %	-	-14,50%	-70,00%	249,18%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS





6.1. EDUCAÇÃO

6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.)

68. A Administração Municipal aplicou, durante o exercício de 2017, o montante de **R\$ 14.627.852,64** (quatorze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, correspondentes a **35,30%** (trinta e cinco inteiros e trinta centésimos percentuais) do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal.

69. A base de cálculo para obtenção dos percentuais constitucionais destinados à Educação teve a seguinte formação:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À EDUCAÇÃO - R\$	
	Relator
Receita Tributária	4.106.089,05
IPTU	304.046,25
ITBI	2.067.382,18
ISSQN	1.734.660,62
Transferências Correntes	37.086.960,99
Cota-Parte do ICMS	19.038.847,62
Cota-Parte do IPI/EXT	143.726,40
Cota-Parte do IPVA	985.512,05
Cota-Parte do FPM	13.231.295,08
Cota-Parte do ITR	3.608.289,72
Lei Complementar 87/96	79.290,12
Outras Receitas	244.621,79
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	143.248,00
Juros e multas provenientes de Impostos	26.960,41
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	74.413,38
Base de Cálculo	41.437.671,83
Valor Mínimo (25%) (Art. 212, CF)	10.359.417,96
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	14.627.852,64
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	35,30%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018





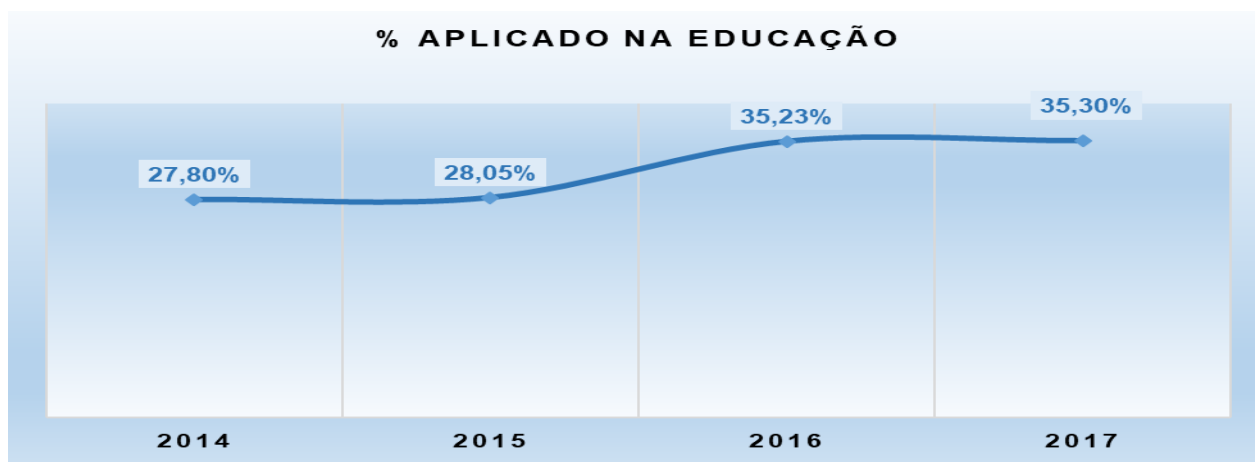
Despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesas	Relator
Despesas liquidadas na educação	17.891.365,22
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos: 02, 14, 42, 23, 41, 12, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	-91.447,73
(-) Outras despesas pagas que não se enquadram	-288.179,02
(+) Retenção FUNDEB (15%)	7.169.542,81
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	-8.053.360,07
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22 e 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	-2.000.068,57
Valor Aplicado na manutenção do ensino	14.627.852,64
Percentual Aplicado	35,30%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

70. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal de Brasnorte vem cumprindo a exigência constitucional, como se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF)				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor Mínimo Fixado	25,00%			
Aplicado	27,80%	28,05%	35,23%	35,30%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

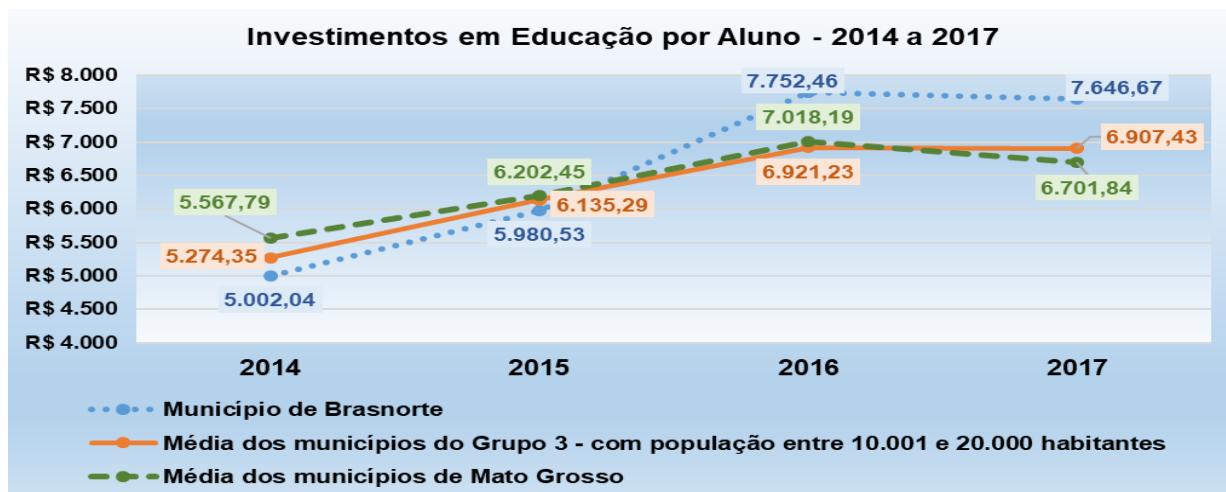


Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018





71. A série histórica do investimento em educação, por aluno, pelo Município de Brasnorte, no período de 2014 a 2017, indica crescimento, ficando acima da média do Grupo 3 e acima da média estadual, nos dois últimos exercícios, em ambas comparações, conforme se pode observar:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

72. A contribuição para formação do FUNDEB alcançou o montante de **R\$ 7.169.542,81** (sete milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). A receita proveniente desse Fundo totalizou **R\$ 8.713.566,05** (oito milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), nos termos da Lei 11.494/2007.

DESCRIÇÃO	BALANÇO (R\$)
Receita do FUNDEB	8.713.566,05
Retenção - FUNDEB	7.169.542,81
Diferença	1.544.023,24

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)

6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO





73. Dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, **62,08%** (sessenta e dois inteiros e oito centésimos percentuais) foram utilizados na remuneração dos profissionais/professores da rede pública de ensino.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas do FUNDEB	8.713.566,05
Valor total - salário de professores	5.409.559,28
Aplicação Mínima de 60% (Art. 22 - Lei 11.494/2007)	62,08%

Fontes: [Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)

74. Ao pesquisar a série histórica da remuneração dos profissionais do Magistério, no mesmo período de 2014 a 2017, é possível concluir que o Município investiu em percentual superior ao estabelecido em lei na remuneração dos educadores, como está ilustrado abaixo:

HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	60,00%			
Aplicado	64,60%	63,17%	63,90%	62,08%

Fontes: [Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)



Fonte: [Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018](#)

6.2. SAÚDE:

75. Brasnorte aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 2017, o montante de **R\$ 14.613.638,45** (quatorze milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a **35,26%**(trinta e cinco





inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, todos da Constituição da República.

76. A base de cálculo do percentual da Saúde foi elaborada em conformidade com o Acórdão 1.098/2004, deste Tribunal, ficando as despesas consideradas para efeito de cálculo do percentual aplicado compostas da seguinte forma:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À SAÚDE	
	Relator
Receita Tributária	4.106.089,05
IPTU	304.046,25
ITBI	2.067.382,18
ISSQN	1.734.660,62
Transferências Correntes	37.086.960,99
Cota-Parte do ICMS	19.038.847,62
Cota-Parte do IPI/EXT	143.726,40
Cota-Parte do IPVA	985.512,05
Cota-Parte do FPM	13.231.295,08
Cota-Parte do ITR	3.608.289,72
Lei Complementar 87/96	79.290,12
Outras Receitas	244.621,79
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	143.248,00
Juros e multas provenientes de Impostos	26.960,41
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	74.413,38
BASE DE CÁLCULO	41.437.671,83
Percentual Mínimo (15 %)	6.215.650,77
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	14.613.638,45
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	35,26%
Estimativa de População do Município - IBGE – 2017	18.688
Despesa com Saúde (por habitante)	781,98

Fontes: IBGE e Site TCE MT(Contas Anuais)

DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R\$	
DESPESAS	Relator
Despesas empenhadas em Saúde no exercício. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	18.025.735,81
(-) Gastos com recursos convênio	-3.412.097,36
Valor Aplicado na Saúde	14.613.638,45
Percentual Aplicado	35,26%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

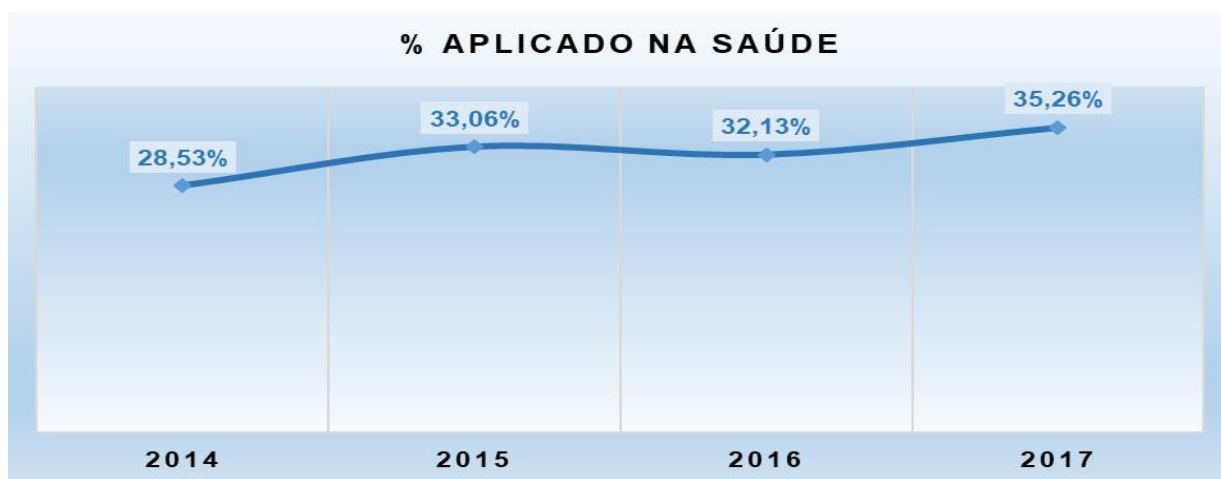




77. Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, no período de 2014 a 2017, atenderam à exigência constitucional, e superaram o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	15,00%			
Aplicado	28,53%	33,06%	32,13%	35,26%

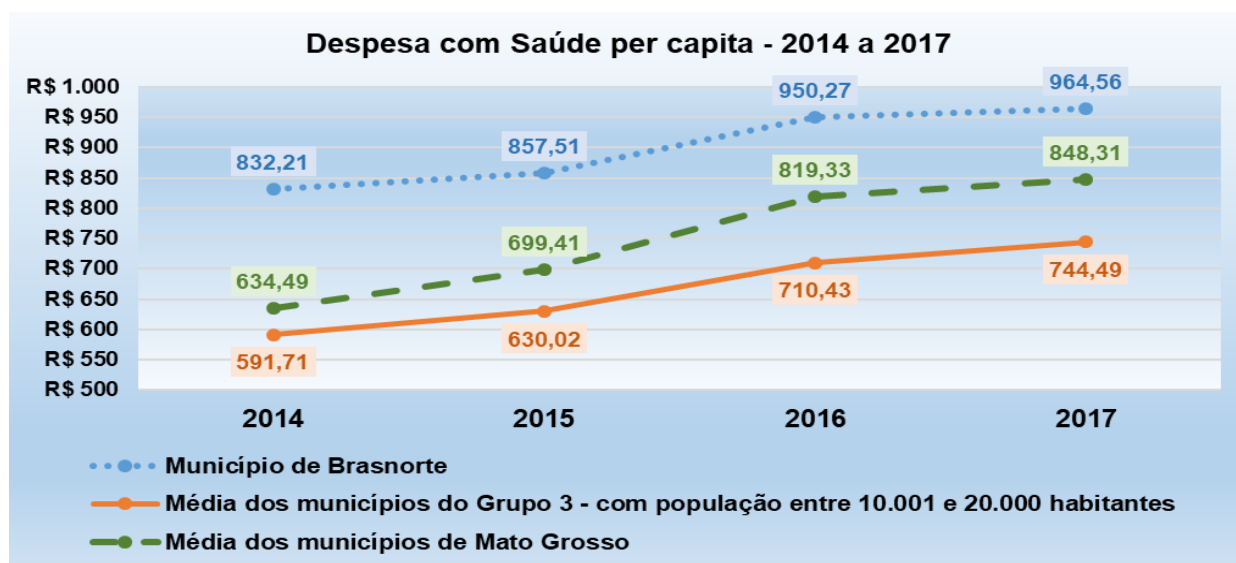
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

78. A série histórica da despesa realizada com saúde per capita pelo Município de Brasnorte, no período de 2014 a 2017, indica crescimento. Portanto, ficou acima da média do grupo 3 e acima da média estadual, conforme se pode observar:





6.3. GASTO COM PESSOAL

6.3.1. DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

79. A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de **R\$ 33.581.513,75** (trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a **60,65%** (sessenta inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) do total da Receita Corrente Líquida, conforme tabela a seguir:

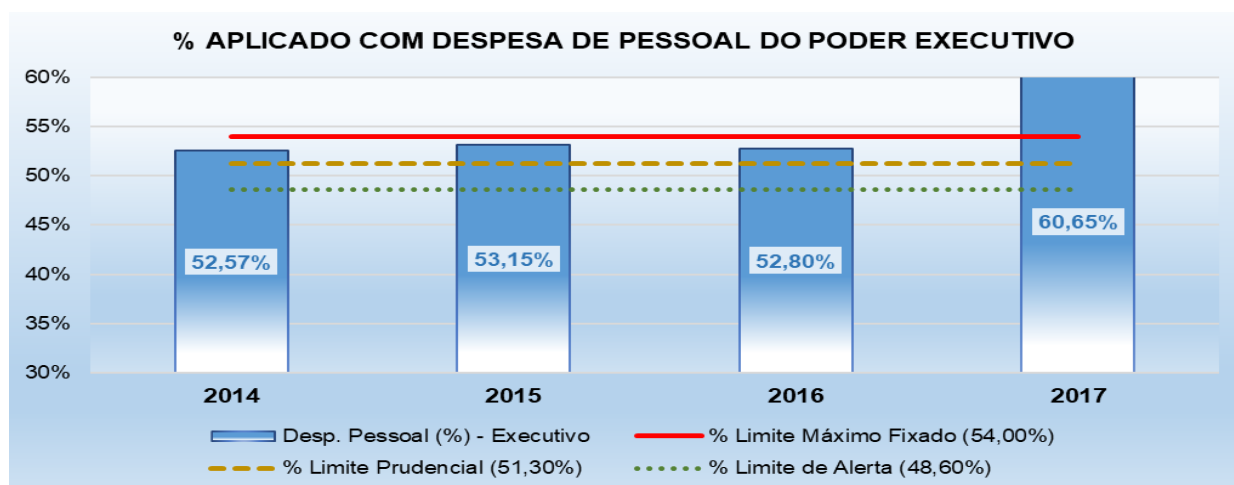




Base de Cálculo: Pessoal - RCL	
	Balanco
Receita Tributária	6.637.267,75
IPTU	304.046,25
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.783.965,10
ITBI	2.067.382,18
ISSQN	1.734.660,62
TAXAS	747.213,60
Receita de Contribuições	487.515,32
Receita Patrimonial	283.703,28
Receita de Serviços	1.208.220,09
Transferências Correntes	55.036.498,94
Transferências da União	22.522.135,65
Cota-Parte do FPM	12.135.446,62
Cota-Parte do ITR	3.608.289,72
Transferência Financeira LC 87/96	79.290,12
Outras Transferências	6.699.109,19
Transferências do Estado	22.717.961,65
Cota-Parte do ICMS	19.038.847,62
Cota-Parte do IPVA	985.512,05
Cota-Parte do IPI/Exportação	143.726,40
Demais Transferências do Estado	2.549.875,58
Transferência FUNDEB	8.713.566,05
Outras Transferências (Convênio)	1.082.835,59
Outras Receitas	618.402,99
Multas e Juros de Mora dos Tributos	123.916,39
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	114.348,29
Indenizações e Restituições	106.487,53
Receita da Dívida Ativa Tributária	226.892,62
Receitas Diversas	46.758,16
DEDUÇÕES - Retenção FUNDEB	7.169.542,81
DEDUÇÕES - IRRF (Res. Consulta TCE/MT 29/2016)	1.729.226,75
BASE DE CÁLCULO - RCL	55.372.838,81
GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (54%)	29.901.332,96
Total Gasto com Pessoal em 2017	33.581.513,75
Percentual gasto com Pessoal em 2017	60,65%
Habitantes no município	18.688
Receita Corrente Líquida por Habitante	2.963,02

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018





Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

6.3.2. DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO

80. Aplicou, ainda, o total de 63,4% (sessenta e três inteiros e quarenta centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida na despesa total com pessoal do Município, que corresponde ao valor de R\$ 35.105.204,60 (trinta e cinco milhões, cento e cinco mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos). Os percentuais aplicados ficaram dentro do limite máximo de 60% (sessenta por cento), fixado pelo art. 19, inc. III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, como explicitado na tabela a seguir:

TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	
Descrição	R\$ - Balanço
1 – Despesa Bruta com Pessoal (A)	37.917.262,46
1.1 – Pessoal Ativo	35.320.262,46
1.3 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização	2.597.000,00
2- Despesas não Computadas (B)	1.082.831,11
2.1 – Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.017.155,71
2.2 – Decorrentes de Decisão Judicial	60.300,00
2.3 – Despesas de Exercícios anteriores	5.375,40
Despesa Total com Pessoal C =(A - B)	36.834.431,35
3 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº29/2016) (D)	1.729.226,75
Despesa Total com Pessoal E =(C - D)	35.105.204,60

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018





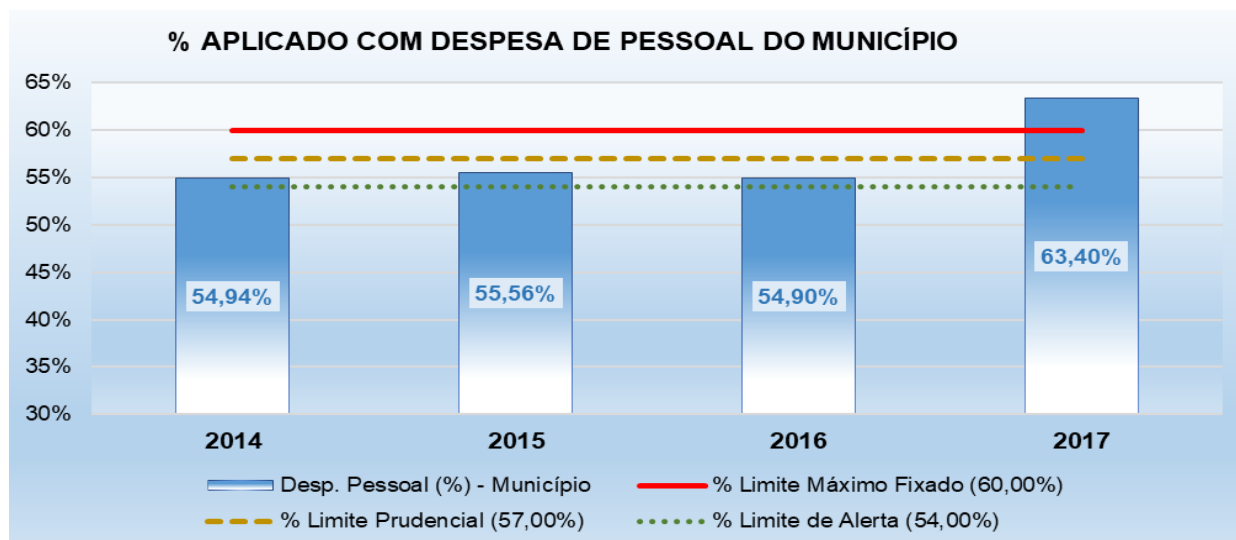
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	% DA RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	55.372.838,81	-
LIMITE LEGAL - 60% da RCL	33.223.703,29	60,00%
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	35.105.204,60	63,40%
Executivo (Limite máximo: 54%)	33.581.513,75	60,65%
Legislativo (Limite máximo: 6%)	1.523.690,85	2,75%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

81. A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período de 2014 a 2017, manteve-se sempre abaixo do valor máximo permitido. Com relação ao percentual dos gastos com pessoal do município, no período, situou-se abaixo do limite máximo aceitável, conforme se observa a seguir:

Ano	2014	2015	2016	2017
% máximo fixado (Executivo)	54,00%			
Aplicação - Executivo	52,57%	53,15%	52,80%	60,65%
%r máximo fixado (Município)	60,00%			
Aplicação - Município	54,94%	55,56%	54,90%	63,40%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018





6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

82. O Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o montante de **R\$ 2.616.706,61** (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e seis reais e sessenta e um centavos), equivalente a **5,97%** (cinco inteiros e noventa e sete centésimos percentuais) da receita base arrecadada no exercício anterior, situando-se, portanto, dentro do limite constitucional, que é de **7%** (sete por cento).

REPASSE PARA O LEGISLATIVO - art. 29-A, da CF				
Receita Base (R\$)	Repasse (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
43.799.871,07	2.616.706,61	5,97%	7,00%	Regular

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

83. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014 a 2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO				
	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado	7,00%			
% repassado	6,55%	6,57%	5,88%	5,97%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

6.5. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES

84. A tabela a seguir sintetiza os percentuais alcançados:

Objeto	Norma	Limite Previsto	Percentual Alcançado
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: Art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	35,30%
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal	35,26%
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: Art. 20, III, b	Máximo de 60% sobre a RCL	63,40%
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: Art. 19, III	Máximo de 54% sobre a RCL	60,65%
Repasse ao Poder Legislativo	CF: Art. 29-A	Máximo de 7% sobre a Receita Base	5,97%
Remuneração do Magistério	Lei 11.494/2007: Art. 22	Mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB	62,08%





7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE

85. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa nº **10/2015**, aprovou a sexta e última atualização da avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

86. O modelo adotado mede o desempenho de um conjunto de 10 (dez) indicadores de resultados, selecionados para compor um painel de atuação dos municípios nessas áreas. O valor obtido em cada indicador é comparado com a média Brasil e pontuado da seguinte forma:

- ✓ **1** – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- ✓ **0,5** – quando o desempenho for próximo à média nacional.
- ✓ **0** – quando o desempenho no indicador de resultado for pior que a média nacional;
- ✓ **sem valor (S/V) ou não se aplica (N/A)** – quando a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do Estado ou do Município. Neste caso, o indicador é considerado como não válido, e portanto, excluído do cálculo final do índice.
- ✓ **não informado (N/I)** - quando houver ausência de informações sobre o indicador e é de responsabilidade do município, é atribuído score zero.

87. Após, é realizada a soma das pontuações obtidas em cada indicador para, por fim, chegar ao índice de desempenho das políticas públicas, que varia entre 0 e 10, conforme se verifica nas tabelas a seguir:

a) Resultados de Políticas Públicas na área de Educação





INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	ÍNDICES*
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016	56.12	57.20	44.30	0,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	7.30	2.70	3.00	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	13.30	5.80	4.40	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	1.20	0.30	0.20	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	4.20	1.40	3.70	1,0
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	15.00	6.00	6.90	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	53.80	59.00	0.00	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	50.50	53.50	50.00	0.5
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	54.74	54.36	100.00	0,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	51.47	54.36	100.00	0,0
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)				6.5

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

b) Resultados de Políticas Públicas na área da Saúde

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	ÍNDICES*
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce - 2015	6.69	7.04	9.93	0,0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2015	12.43	13.82	9.93	1,0
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal - 2015	66.49	68.51	68.21	1,0
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2016	17.60	23.07	95.72	0,0
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2015	49.16	34.57	2.74	1,0
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2016	1.22	8.17	2.74	0,0
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2016	0.40	0.42	0.07	0,0
Taxa de Incidência de Dengue - 2016	728.01	546.02	175.27	1,0
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2016	32.46	40.42	16.43	1,0
Cobertura - Imunizações : Pentavalente - 2016	89.26	95.42	117.96	1,0
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)				6.0

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

88. No período de 2014 a 2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Brasnorte apresentou os seguintes resultados:





Indicadores	2014	2015	2016	2017
Educação	5.5	6.0	6.5	6.5
Média MT	7.5	7.5	6.0	6.5
Saúde	5.0	7.0	6.0	6.0
Média MT	4.0	4.0	5.0	5.0

Fonte: [Site TCE MT \(Políticas Públicas\)](#)

8. INDICADORES

8.1. CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA

89. O indicador de Carga Tributária per capita aponta a contribuição de cada habitante para o financiamento do setor público no Município. Em 2017, a Carga Tributária per capita de Brasnorte, que é de R\$ 355,16 (trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), esteve acima da média dos municípios do Grupo 3 (R\$ 331,35, trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) e abaixo da média dos municípios mato-grossenses (R\$ 520,81, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

90. Considero legítima a tese de que, quanto maior a eficácia tributária, em que a administração pública conjuga o exercício da competência de instituir com o dever de arrecadar o tributo, maior será a possibilidade de promoção da justiça fiscal.

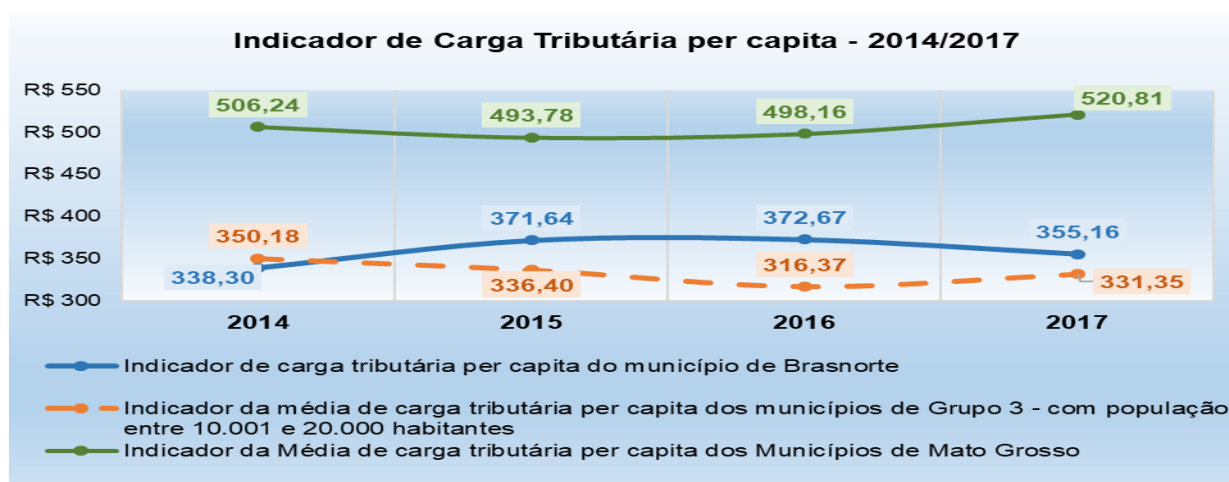
91. Penso, inclusive, que a expressiva distância entre a menor e a maior carga demonstrada nesse ranking merece atenção por parte dos governos municipais, para verificar a relação existente entre seus indicadores de carga e os indicadores de eficácia tributária.

92. O tema envolve grande complexidade e este não é o instrumento adequado, ou mesmo oportuno, para o seu estudo. Entretanto, sob a ótica do cidadão, a carga tributária ideal é aquela em que rigorosamente todo indivíduo contribui, no limite da sua capacidade, para que a arrecadação seja suficiente para realizar os serviços e os investimentos necessários ao bom desempenho das políticas públicas.





93. Esses indicadores, em valores atualizados pelo IPCA, demonstram que o Município de Brasnorte, apesar de estar acima da média do grupo 3, exceto em 2014, e abaixo da média estadual, não implementou de forma efetiva políticas para o aumento da arrecadação de Receita Própria Tributária, no período de 2014 a 2017, tendo aumentado em **4,98%** (quatro inteiros e noventa e oito centésimos percentuais) a Carga Tributária per capita nesse período.



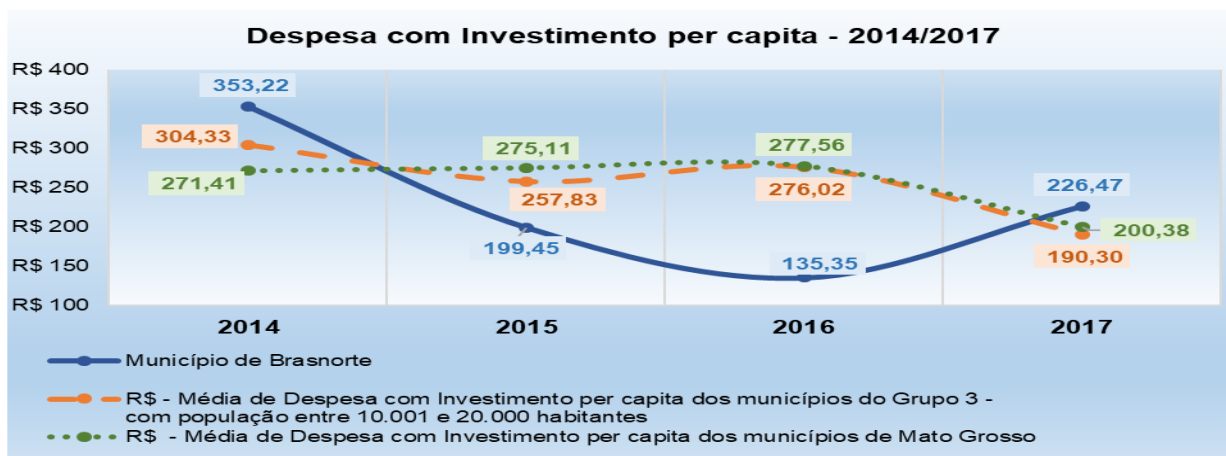
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 21/11/2018

8.2. INVESTIMENTO PER CAPITA

94. Nesse indicador Brasnorte obteve resultado superior ao da média dos municípios do Grupo 3 (**R\$ 190,30**, cento e noventa reais e trinta centavos), apresentando resultado de **R\$ 226,47** (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) de investimento per capita, e também acima da média dos municípios de mato-grossenses que é **R\$ 200,38** (duzentos reais e trinta e oito centavos).

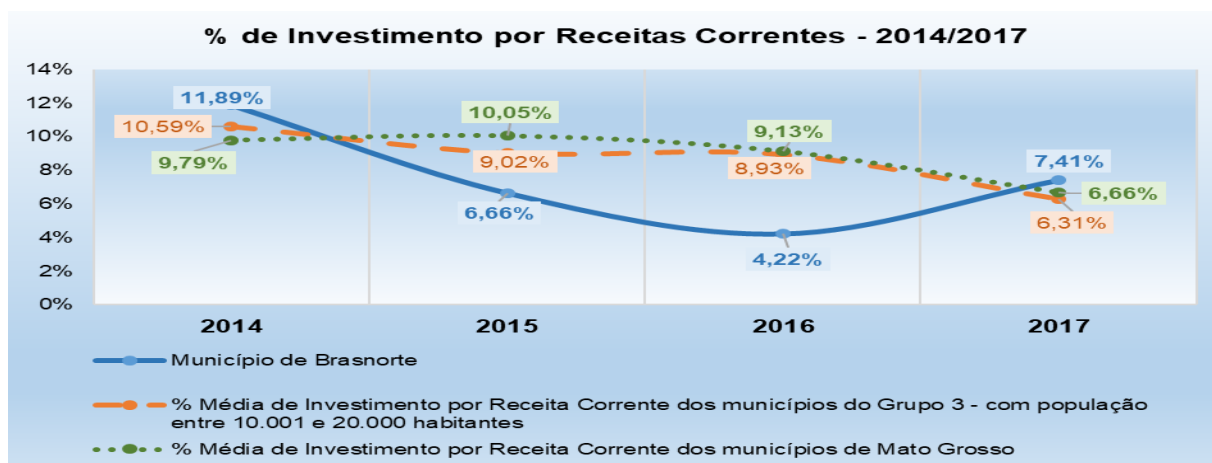
95. O gráfico a seguir demonstra os valores de investimento, pelo município e per capita, no período de 2014 a 2017.





96. Esses indicadores, em valores atualizados pelo IPCA, indicam que houve redução nos índices de investimento per capita, com exceção do último exercício, cujo ápice ocorreu no exercício de 2014, quando foram aplicados **R\$ 353,22** (trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). Nesse período o decréscimo no investimento per capita foi de **35,88%** (trinta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais).

97. Quando comparado às receitas correntes, verifica-se que o investimento apresentou trajetória similar, pois em 2014 representava **11,89%** (onze inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais), tendo atingido, em 2017, **7,41%** (sete inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) da receita corrente.





8.3. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE

98. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa nº 29/2014, desenvolveu e aprovou o Indicador de Gestão Fiscal, a fim de avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios Mato-Grossenses, a partir das informações encaminhadas a este Tribunal, via sistema Aplic, para auxiliar os controles externo, interno e social, e a tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda.

99. O indicador é o resultado da média ponderada de 6 índices, conforme relacionados a seguir:

- **Receita Própria Tributária** – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal** - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos** - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- **Liquidez** – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS;
- **Custo da Dívida** - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores; e,
- **Resultado Orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** – verifica o resultado orçamentário do RPPS, quando instituído pelo município.

100. Com relação aos pesos dos índices, a citada resolução estabeleceu os seguintes critérios:





- Quando o município instituiu o RPPS:

- 20% para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
- 10 % para o Custo da Dívida e o Resultado Orçamentário do RPPS.

- Quando o município não instituiu o RPPS:

- 22,222% para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
- 11,111% para o Custo da Dívida.

101. Os índices e o indicador de cada Município variam de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município. Os municípios serão classificados com os conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 pontos;
- **Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos;
- **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos; e,
- **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 pontos.

IGFM-MT/TCE - 2017							
	Receita Própria Tributária	Despesa com Pessoal	Investimento	Liquidez	Custo Dívida	Resultado Orçamentário do RPPS	IGFM-MT/TCE
Média MT	0,56	0,37	0,48	0,88	0,34	0,59	0,55
Brasnorte	0,55	0,07	0,31	1,00	0,00	0,00	0,43

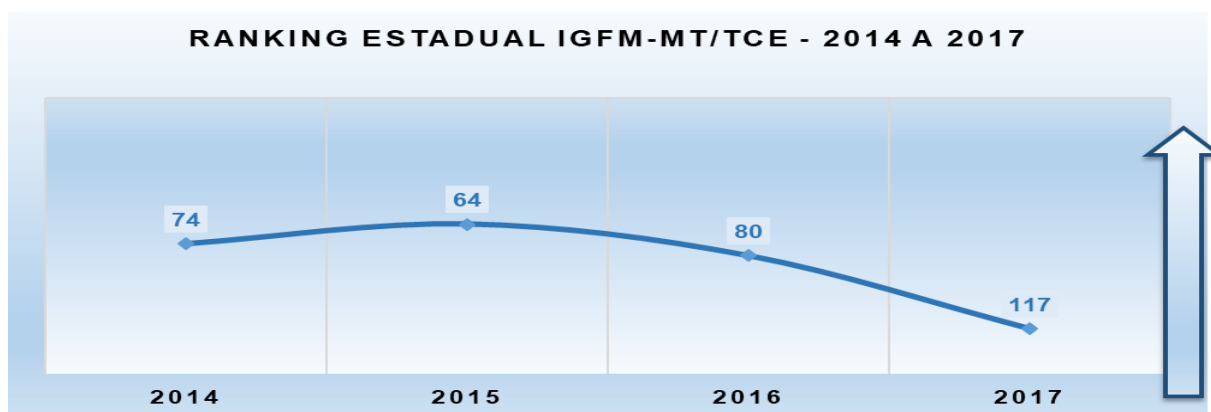
Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 21/11/2018





IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	2015	2016	2017
Média MT	0,55	0,59	0,60	0,55
Brasnorte	0,54	0,61	0,57	0,43
Classificação	C	B	C	C
Ranking Estadual	74	64	80	117

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 21/11/2018



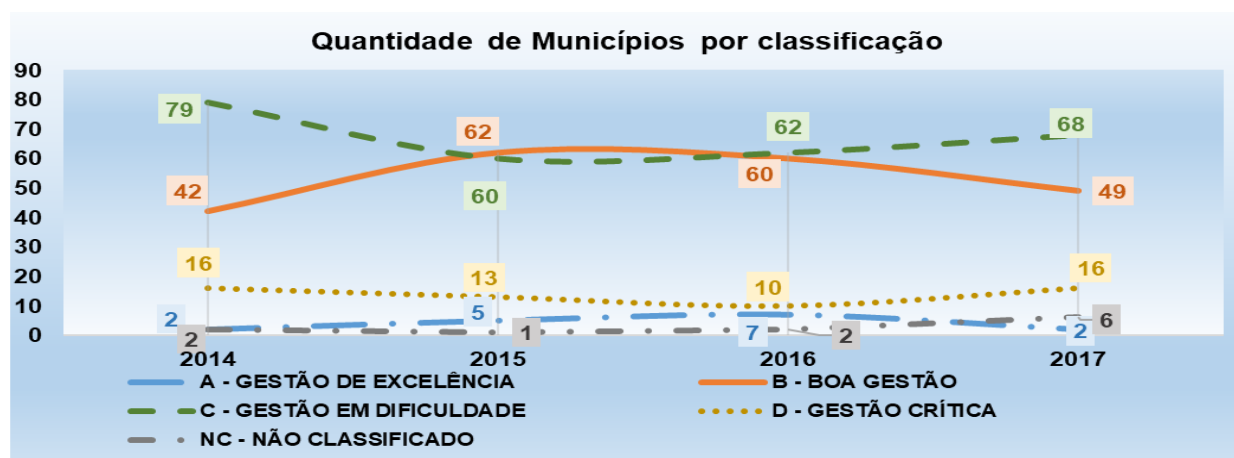
Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 21/11/2018

102. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte série histórica, quanto à classificação por quantidade:

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017
A - GESTÃO DE EXCELÊNCIA	2	5	7	2
B - BOA GESTÃO	42	62	60	49
C - GESTÃO EM DIFICULDADE	79	60	62	68
D - GESTÃO CRÍTICA	16	13	10	16
NC - NÃO CLASSIFICADO	2	1	2	6
TOTAL	141			

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 21/11/2018





8.4. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL

103. O IEGM Brasil é o índice de desempenho elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e difundido para os demais Tribunais de Contas do Brasil. Ele é composto por 07 (sete) índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores.

104. Nesta avaliação, mede-se a qualidade dos gastos municipais elucidando, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão efetivamente sendo alcançados. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem deixar de ter como foco o atendimento das necessidades da sociedade.

105. O IEGM Brasil permite observar os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades. Estes devem ser disponibilizados em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia).





106. Ele propicia também a formulação de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público para a alta administração das Cortes de Contas brasileiras, oferecendo elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo, em complemento às ferramentas hoje disponíveis.

107. Este instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia que incorpora os seguintes atributos de controle externo:

- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
- **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
- **Relevante:** como instrumento de controle;
- **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização.
- **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

108. Não menos importante é a possibilidade de comparar os desempenhos de municípios semelhantes, para identificar as melhores práticas e, conseqüentemente, contribuir para um melhor desempenho da Administração Pública Municipal.

109. O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
- Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);





- Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.

110. Vale observar que a classificação, objeto desta publicação, é baseada em informações prestadas pelos próprios Municípios, as quais podem ter sido validadas por amostragem pelas equipes de fiscalização dos Tribunais de Contas, de acordo com suas possibilidades.

111. Desse modo, as variáveis captadas somente poderão ser consideradas definitivas após o trânsito em julgado do Parecer emitido pelo Relator das respectivas contas.

112. Essa nova tecnologia de fiscalização implica uma diferente distribuição de atividades e responsabilidades em matéria de execução do orçamento, o que deve ser cuidadosamente levado em consideração nas fases de planejamento e na realização da auditoria de resultados, bem como na elaboração de relatórios que serão fornecidos aos Conselheiros e às equipes de controle externo.

113. Apresentar os resultados da aplicação dos recursos públicos é dever do Estado, não só por sua obrigação legal, mas também para atender ao princípio da moralidade no qual deve se pautar a gestão pública, dessa forma conquistando a legitimidade de suas ações para o bem comum da sociedade. Em uma visão direta e sintética, o IEGM Brasil apresenta produtos para a alta administração dos Tribunais de Contas (Presidência e Conselheiros), para as equipes de fiscalização, para o próprio gestor e, principalmente, para a sociedade e outros órgãos de controle externo (informações da gestão pública municipal).

114. O IEGM Brasil é um índice perene que proporciona visões da gestão pública para 7 dimensões da execução do orçamento público:

- Educação;
- Saúde;
- Planejamento;





- Gestão Fiscal;
- Meio Ambiente;
- Cidades Protegidas;
- Governança em Tecnologia da Informação.

115. O IEGM Brasil possui cinco faixas de resultados, definidas em função da consolidação das notas obtidas nos 07 (sete) índices setoriais. O enquadramento dos municípios em cada uma destas faixas obedece aos seguintes critérios:

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B+	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

Fonte: <http://iegm.irbcontas.org.br/>

IEGM - 2016								
Município	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
Brasnorte	C	B	C	B	C	C	C	C

116. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte classificação, por quantidade, por setor e índice de avaliação:

QUANTIDADE DOS MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO								
Nota	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
A	1	5	0	8	1	3	2	0
B+	21	45	0	74	2	9	15	0
B	28	47	0	37	5	10	42	21
C+	29	16	6	4	9	8	27	66
C	44	10	117	0	106	93	37	36
TOTAL	123							

8.5. CAGED





117. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) foi criado como instrumento de acompanhamento e de fiscalização do processo de admissão e de dispensa de trabalhadores regidos pela CLT, com o objetivo de assistir os desempregados e de apoiar medidas contra o desemprego. Atualmente, os principais objetivos do CAGED são: a) acompanhar e fiscalizar o processo de admissão e dispensa do empregado; b) estabelecer medidas contra o desemprego e dar assistência aos desempregados; c) subsidiar a fiscalização do trabalho; d) viabilizar o Pagamento do Seguro-Desemprego; e) atender à Reciclagem Profissional e a recolocação no mercado de trabalho (Intermediação); f) compor o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; g) gerar estatísticas conjunturais sobre o mercado de trabalho celetista.

118. A série histórica de 2014 a 2017 do Município de Brasnorte, revela que houve redução do emprego formal a partir do exercício de 2016, como informa a tabela a seguir:

Ano	Município		Varição Absoluta (a-b)
2014	admissões (a)	2.845	131
	desligamentos (b)	2.714	
2015	admissões (a)	2.484	2
	desligamentos (b)	2.482	
2016	admissões (a)	2.323	-23
	desligamentos (b)	2.346	
2017	admissões (a)	2.075	-45
	desligamentos (b)	2.120	
	Nº de Emp. Formais - 1º Jan/2017	2.931	-
	Total de Estabelecimentos	918	-

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#, consulta em 05/02/2018.

119. O Ministério do Trabalho, com vistas a complementar as informações contidas na Nota Técnica n.º 082/2011, de 18 de janeiro de 2011, e diante do objetivo de retratar com maior fidedignidade a realidade do mercado de trabalho formal celetista, passou, a partir da competência de janeiro de 2011, a divulgar duas séries de emprego com base no CAGED.





120. Uma série contempla os ajustes e considera as declarações entregues fora do prazo e outra sem os ajustes, buscando não interromper a série histórica, amplamente utilizada pelos pesquisadores da área do trabalho.

FLUTUAÇÃO DO EMPREGO FORMAL - 2017 - COM AJUSTES			
Total das Atividades			
IBGE Setor	Admitidos	Desligados	Saldo
2 - IND TRANSF	144	215	-71
3 - SERV IND UP	2	3	-1
4 - CONSTR CIVIL	12	6	6
5 - COMERCIO	453	411	42
6 - SERVICOS	135	118	17
8 - AGROPECUARIA	1412	1432	-20
Total	2158	2185	-27

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php# consulta em 21/11/2018

OCUPAÇÕES COM OS MAIORES E MENORES SALDOS - 2017							
Ocupações com Maiores Saldos				Ocupações com Menores Saldos			
CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo	CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo
514320 - FAXINEIRO	68	46	22	772105 - CLASSIFICADOR DE MADEIRA	3	25	-22
622020 - TRABALHADOR VOLANTE DA	321	309	12	641010 - OPERADOR DE MAQUINAS DE	148	163	-15
411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL	62	52	10	521125 - REPOSITOR DE MERCADORIAS	17	30	-13
621005 - TRABALHADOR AGROPECUARIO	67	58	9	782510 - MOTORISTA DE CAMINHAO	64	75	-11
521135 - FRENTISTA	33	25	8	715145 - OPERADOR DE TRATOR DE	20	30	-10

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php# consulta em 21/11/2018





SALÁRIO MÉDIO DE ADMISSÃO - 2017	
Total das Atividades	
IBGE Setor	Salário Médio de Admissão (R\$)
1 - EXTR MINERAL	0,00
2 - IND TRANSF	1.433,22
3 - SERV IND UP	1.649,50
4 - CONSTR CIVIL	1.506,50
5 - COMERCIO	1.158,56
6 - SERVICOS	1.181,44
7 - ADM PUBLICA	0,00
8 - AGROPECUARIA	1.495,68

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bqcaged/caged_isper/index.php# consulta em 21/11/2018

8.6. INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE

121. Este indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absorver um eventual crescimento de suas despesas correntes acima do crescimento das receitas correntes².

122. A avaliação da capacidade de pagamento dos entes, realizada pelo Tesouro Nacional, é parte da sistemática observada pela STN quando analisa a concessão de garantia da União aos entes subnacionais. Nesse sentido, é pré-requisito para concessão de aval para contratação de operações de crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios. A alteração da metodologia da CAPAG faz parte de um amplo processo de modernização do sistema de garantias para torná-lo mais eficiente, seguro e transparente, assegurando que os Entes apenas celebrem contratos de operação de crédito em volumes sustentáveis. Ela será o principal indicador de saúde fiscal utilizado pelo Tesouro Nacional para definir a trajetória de endividamento dos Entes³.

123. De acordo com a Portaria nº 501/2017, a cada indicador econômico-financeiro, ou seja, a cada indicador de endividamento, poupança corrente e liquidez,

²

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/590946/CPU_MODULO_17_Sustentabilidade_fiscal_dos_entres_subnacionais.pdf/ce8d792b-f429-47d7-9162-7def228c0eaa

³ <http://tesouro.gov.br/sistemagarantiauniao>





será atribuída uma letra – A, B ou C – que representará a classificação parcial do ente naquele indicador.

124. Este é um dos três indicadores econômico-financeiros que se encontram presentes no novo modelo de análise de capacidade de pagamento da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, implementado pela referida portaria, cujo cálculo baseia-se na média ponderada, na relação entre despesa corrente e a Receita Corrente Ajustada (liq. Fundeb) dos últimos três exercícios, com os pesos 0,20, 0,30 e 0,50, para os exercícios de 2015 a 2017, respectivamente, e será avaliado conforme o enquadramento a seguir:

INDICADOR	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Poupança Corrente - PC	PC < 90%	A
	90% ≤ PC < 95%	B
	PC ≥ 95%	C

125. O Indicador de Poupança Corrente presente neste relatório, está baseado nos critérios e metodologias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; no entanto, as informações utilizadas para seu cálculo são extraídas do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

126. O Município de **Brasnorte**, no período de 2015 a 2017, ficou pior que a média do **Grupo 3 (89,72%**, oitenta e nove inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) e pior que a **média estadual (89,39%**, oitenta e nove inteiros e trinta e nove centésimos percentuais), tendo alcançado **95,24%** (noventa e cinco inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) de poupança corrente, e obtido, assim, classificação C. Com relação ao exercício de 2017, sua capacidade de poupança corrente melhorou para **93,04%** (noventa e três inteiros e quatro centésimos percentuais), alterando sua classificação para B.





Indicador de Poupança Corrente					
Município de Brasnorte (2015-2017)	Grupo 3 - com população entre 10.001 e 20.000 habitantes (2015-2017)	Média Estadual (2015-2017)	Classificação do Município de Brasnorte (2015- 2017)	Município de Brasnorte (2017)	Classificação do Município de Brasnorte (2017)
95,24%	89,72%	89,39%	C	93,04%	B

9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

127. Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, a Técnica de Controle Público Externo Jussara Alves Moreira, após a análise do processo e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema APLIC, elaborou o relatório técnico preliminar⁴ de auditoria, no qual foram apontadas **4 (quatro)** irregularidades, atribuídas ao **Prefeito, Sr. Mauro Rui Heisler**.

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 01/2000). - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). - Tópico - 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) Peças de Planejamento (PPA / LDO / LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos legais. - Tópico - 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

⁴ Documento digital nº 106587/2018





4.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

128. Regularmente citado⁵, o Sr. Mauro Rui Heisler, apresentou sua defesa⁶ com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes.

129. Em relatório técnico complementar⁷, a equipe instrutória incluiu as despesas com as empresas Clínica Médica Marília Eireli e Instituto de Tecnologias Sociais no cálculo dos gastos de pessoal do Poder Executivo e o fato agravou as irregularidades previamente apontadas.

130. Após o relatório técnico complementar, as irregularidades ficaram assim transcritas:

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Realização de despesas com pessoal do Poder Executivo do Município de Brasnorte, no valor de R\$ 33.581.513,75, correspondendo ao percentual de 60,65% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 55.372.838,81). Tal percentual ultrapassou o limite máximo de 54% da RCL estabelecido no inciso III, “b”, do art. 20 da LRF;

1.2) Realização de despesas com pessoal do Município de Brasnorte, no valor de R\$ 35.105.204,60, correspondendo ao percentual de 63,40% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 55.372.838,81). Tal percentual ultrapassou o limite máximo de 60% da RCL estabelecido no inciso III do art. 19 da LRF.

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). - Tópico - 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) Peças de Planejamento (PPA / LDO / LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos legais. - Tópico - 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da

⁵ Documento digital nº 114714/2018

⁶ Documento digital nº 150732/2018

⁷ Documento digital nº 189006/2018





Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

131. Novamente citado⁸, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o gestor apresentou manifestação, com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes, por meio do documento digital nº 205073/2018.

132. Depois de analisadas as defesas apresentadas, a equipe técnica concluiu⁹ pela caracterização de **2 (duas) irregularidades**, sendo **1 (uma) gravíssima e a outra grave**, classificadas, nos termos da Resolução Normativa nº 17/2010, e transcritas a seguir:

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Realização de despesas com pessoal do Poder Executivo do Município de Brasnorte, no valor de R\$ 33.581.513,75, correspondendo ao percentual de 60,65% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 55.372.838,81). Tal percentual ultrapassou o limite máximo de 54% da RCL estabelecido no inciso III, “b”, do art. 20 da LRF;

1.2) Realização de despesas com pessoal do Município de Brasnorte, no valor de R\$ 35.105.204,60, correspondendo ao percentual de 63,40% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 55.372.838,81). Tal percentual ultrapassou o limite máximo de 60% da RCL estabelecido no inciso III do art. 19 da LRF.

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

133. Instado a apresentar as alegações finais, o responsável apresentou manifestação por meio do documento digital nº 227878/2018.

⁸ Documento digital nº 191276/2018

⁹ Documento digital nº 219897/2018





134. Dando prosseguimento ao feito, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

135. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.916/2018 do Procurador **William de Almeida Brito Júnior**, opinou:

- pela emissão de **Parecer Prévio Contrário** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Brasnorte referentes ao exercício de 2017, sob a administração do Sr. Mauro Rui Heisler;
- pela recomendação ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) que, quando do julgamento das referidas contas determine ao Chefe do Executivo que:
 - observe os limites de despesas com pessoal constantes da Lei Complementar nº 101/2000, sobretudo aqueles constantes do art. 19, III e 20, III, “b”;
 - proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas de saúde e educação, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos indicadores que se mostraram abaixo da média nacional ou apresentaram piora se comparados ao exercício anterior.

136. **É o Relatório.**

Cuiabá, 29 de novembro de 2018.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Henrique Lima

Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

(assinado digitalmente)

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

